



ADVERTÊNCIA

O Município de Pedreira/SP, **ADVERTE**, à todas as licitantes interessadas, que não está hesitando em penalizar pessoas jurídicas que descumpram com o pactuado.

Portanto, as pessoas jurídicas interessadas na participação desta licitação deverão apresentar durante a sessão suas propostas e lances de forma clara e consciente, com a certeza de que poderão cumprir com o fornecimento dos objetos, da forma como foi determinado em edital e dentro do(s) prazo(s), preço(s) e padrão(ões) de qualidade exigido(s).

Ratificamos então, para que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, evitando redução de preço se não tiver a plena certeza do cumprimento integral com o pactuado, visando evitar problemas futuros, tanto para o Município como para as contratadas.

Em cumprimento ao artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com exceção dos itens 2, 5, 6, 9 e 11, que serão de participação ampla, a adjudicação dos demais itens (cotas restritas) serão destinadas somente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 em atendimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, visto que, uma vez que os valores totais orçados previamente para todos os itens restaram abaixo de R\$ 80.000,00.

Vale ressaltar que, comete infração administrativa, nos termos da lei, entre outras constantes no item 12. deste edital, o licitante que, com dolo ou culpa:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

Bruno Henrique de Almeida
CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE BENS DE CONSUMO – PARTICIPAÇÃO AMPLA (ITENS – 02, 05, 06, 09 e 11), E PARTICIPAÇÃO RESTRITA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS (ITENS - 01, 03, 04, 07, 08, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58 e 59)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 12/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 18/2024

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP - UASG: 986843

OBJETO: CONTRATAÇÃO(ÕES) DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, E PROTETORES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.588.064,92

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/06/2024 ÀS 09H00MIN

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV.BR - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP**, por meio da **DIVISÃO DE LICITAÇÕES**, sediado na Praça Epitácio Pessoa, nº 03 – Centro – Pedreira – Estado de São Paulo - CEP 13.920-013, realizará licitação, para **Registro de Preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a(s) **contratação(ões) de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento parcelado de pneus novos, câmaras de ar, e protetores, destinados à manutenção dos veículos e máquinas do município de Pedreira/SP.**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico foi adotado o código do “Catálogo Compras Gov.br” mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição e a unidade de fornecimento do objeto existente neste Edital (Anexo I) e a utilizada pelo Sistema Compras.gov.br, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Município de Pedreira (Órgão Gerenciador) será o único contratante.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



3.5. Para os itens: **01, 03, 04, 07, 08, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58 e 59**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sem prejuízo de sua participação nos **itens 02, 05, 06, 09, 11**.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Para os itens **02, 05, 06, 09, 11**, será(ão) concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item [3.7.4](#) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens [3.7.2](#) e [3.7.3](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens [3.7.2](#) e [3.7.3](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item [3.7.8](#) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a proposta com o(s) preço(s) unitários e total(is) do(s) item(ns), marca(s) e consequentemente o(s) valor(es) global(is)**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas e que cumpre os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação dos intervalos mínimos de diferença de valores entre os lances, que incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor(es) unitário(s), valor(es) total(is) de cada item(ns) e valor(es) global(is).

5.1.2. Marca(s) e/ou modelo;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na fase de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data limite para sua apresentação;



5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.4. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado neste Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverão seguir, conforme tabela demonstrativa abaixo:

ITEM (NS)	QUANT (S).	UNID (S).	DESCRIÇÃO(ÕES)	REDUÇÃO (ÕES) MÍNIMA(S)
1	28	UND.	PNEU CAMINHÃO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; MEDIDA 1000R20 ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 146/143; ÍNDICE DE VELOCIDADE J; MÍNIMO 16 LONAS; LISO DIRECIONAL; NOVO (PRIMEIRA VIDA)	R\$ 11,15
2	60	UND.	PNEU CAMINHÃO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; MEDIDA 1000R20 ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 146/143; ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO K; MÍNIMO 16 LONAS; BORRACHUDO TRAÇÃO; NOVO (PRIMEIRA VIDA)	R\$ 10,85
3	26	UND.	PNEUMATICO PARA CAMINHÃO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSOES 235/75R17.5; ARO 17.5; INDICE DE CARGA MÍNIMO 132/130; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO K; BORRACHUDO TRACAO;	R\$ 5,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

			NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	
4	14	UND.	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSOES 235/75R17.5; ARO 17.5; INDICE DE CARGA MÍNIMO 132/130; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO M; LISO DIRECIONAL; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	R\$ 8,90
5	102	UND.	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSOES 275/80R22.5; ARO 22.5; INDICE DE CARGA MÍNIMO 149/146; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO L; BORRACHUDO TRACAO; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	R\$ 15,50
6	42	UND.	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSOES 275/80R22.5; ARO 22.5; INDICE DE CARGA MÍNIMO 149/146; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO L; LISO DIRECIONAL; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	R\$ 10,70
7	19	UND.	PNEU VEICULO TERRAPLENAGEM; MEDIDA 12.5/80-18; MÍNIMO 10 LONAS; BORRACHUDO; SEM CAMARA; NOVO (PRIMEIRA VIDA)	R\$ 10,75
8	10	UND.	PNEU VEICULO TERRAPLENAGEM; MEDIDA 12-16.5; MÍNIMO 12 LONAS; BORRACHUDO; SEM CAMARA; NOVO (PRIMEIRA VIDA)	R\$ 7,75
9	22	UND.	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA; MEDIDA 14.00-24; MÍNIMO 16 LONAS; G2/L2; NOVO (PRIMEIRA VIDA); SEM CAMARA	R\$ 21,20
10	5	UND.	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA; DIMENSÕES 16.9-28; DESENHO DA BANDA R1/R4; MÍNIMO 8 LONAS; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); COM CAMARA	R\$ 19,45
11	17	UND.	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA; DIMENSÕES 17.5-25; DESENHO DA BANDA L3; MÍNIMO 16 LONAS; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); SEM CAMARA	R\$ 24,30
12	4	UND.	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA; DIMENSÕES 18.4-30; DESENHO DA BANDA R1; MÍNIMO 12 LONAS; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); COM CAMARA	R\$ 26,60
13	12	UND.	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA; DIMENSÕES 18.4-34; DESENHO DA BANDA R1; MÍNIMO 12 LONAS; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); COM CAMARA	R\$ 28,10
14	5	UND.	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA; DIMENSÕES 19.5L-24; DESENHO DA BANDA R4; MÍNIMO 12 LONAS; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); SEM CAMARA	R\$ 19,60
15	21	UND.	PNEU PARA TRATOR AGRÍCOLA; DIMENSÕES 14.9-24; DESENHO DA BANDA R1; MÍNIMO 6 LONAS; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); COM CAMARA	R\$ 14,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

16	5	UND.	PNEU PARA TRATOR AGRÍCOLA; DIMENSÕES 14.9-28; DESENHO DA BANDA R1; MÍNIMO 8 LONAS; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); COM CAMARA	R\$ 15,00
17	12	UND.	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); DIMENSOES 7.50-16; DESENHO DA BANDA R1, MÍNIMO 8 LONAS; SEM CAMARA	R\$ 3,05
18	54	UND.	PNEUMATICO PARA TRATOR; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); TRACAO BORRAACHUDO; DIMENSOES 7.50-16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 116/114; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO L; MÍNIMO 10 LONAS; COM CAMARA	R\$ 4,70
19	24	UND.	PNEUMATICO PARA TRATOR; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); LISO DIRECIONAL; DIMENSOES 7.50-16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 116/114; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO L; MÍNIMO 10 LONAS; COM CAMARA	R\$ 4,20
20	2	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 100/80-18; Índice de Carga 59; Índice de Velocidade P; Novo; Certificação INMETRO	R\$ 1,30
21	2	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 100/90-18; Índice de Carga Mínimo 56; Índice de Velocidade Mínimo P; Novo; Certificação INMETRO	R\$ 1,50
22	6	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 120/80-18; Índice de Carga Mínimo 62; Índice de Velocidade Mínimo S; Novo; Certificação INMETRO	R\$ 1,75
23	6	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 120/90-17; Índice de Carga Mínimo 64; Índice de Velocidade Mínimo P; Novo; Certificação INMETRO	R\$ 1,95
24	11	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 2.75-18; Índice de Carga Mínimo 42; Índice de Velocidade mínimo P; Novo; Certificação INMETRO	R\$ 0,95
25	16	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 80/100-18; Índice de Carga Mínimo 47; Índice de Velocidade Mínimo P; Novo; Certificação INMETRO	R\$ 1,10
26	23	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 90/90-18; Índice de Carga Mínima 57; Índice de Velocidade Mínimo P; Novo; Certificação INMETRO	R\$ 1,00
27	12	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 90/90-21; Índice de Carga Mínimo 54; Índice de Velocidade Mínimo R; Novo; Certificação INMETRO	R\$ 1,40
28	114	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 175/65R14; ARO 14; INDICE DE CARGA MÍNIMO 82; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	R\$ 1,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

29	104	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 175/70R13; ARO 13; INDICE DE CARGA MÍNIMO 82; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	R\$ 1,65
30	46	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 185/65R14; ARO 14; INDICE DE CARGA MÍNIMO 86; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO H; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	R\$ 1,75
31	100	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 185/65R15; ARO 15; INDICE DE CARGA MÍNIMO 88; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO H; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	R\$ 2,05
32	42	UND.	PNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSOES 185R14C; ARO 14; INDICE DE CARGA MÍNIMO 102/100; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO Q; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	R\$ 2,35
33	58	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 195/65R15; ARO 15; INDICE DE CARGA MÍNIMO 91; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO H; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	R\$ 2,00
34	40	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 205/55R16; ARO 16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 91; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO V; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	R\$ 2,20
35	10	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 215/50R17; ARO 17; INDICE DE CARGA MÍNIMO 91; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO V; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	R\$ 3,00
36	24	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 215/75R16C; ARO 16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 113; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO R; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	R\$ 4,35
37	26	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 225/75R15; ARO 15; INDICE DE MÍNIMO CARGA 105; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO S; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	R\$ 5,50
38	44	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 225/75R16C; ARO 16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 118; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO R; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	R\$ 4,35
39	10	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 235/55R17; ARO 17; INDICE DE CARGA MÍNIMO 99; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO V; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	R\$ 5,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

40	50	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 255/70R16; ARO 16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 111; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO H; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	R\$ 4,50
41	9	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 265/70R16; ARO 16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 112; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO S; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	R\$ 4,40
42	50	UND.	Câmara 1000R20	R\$ 0,75
43	10	UND.	Câmara 14.00-24, Bico Longo de Metal	R\$ 1,60
44	8	UND.	Câmara 14.00-24, Bico Curto Borracha/Metal	R\$ 1,80
45	5	UND.	Câmara 16.9-28	R\$ 2,00
46	16	UND.	Câmara 17.5-25	R\$ 1,80
47	2	UND.	Câmara 18.4-30	R\$ 2,20
48	6	UND.	Câmara 18.4-34	R\$ 2,45
49	40	UND.	Câmara Motocicleta Aro 18	R\$ 0,10
50	4	UND.	Câmara Motocicleta Aro 17	R\$ 0,35
51	14	UND.	Câmara Motocicleta Aro 21	R\$ 0,20
52	12	UND.	Câmara 14.9-24	R\$ 1,35
53	4	UND.	Câmara 14.9-28	R\$ 1,70
54	70	UND.	Câmara 7.50-16	R\$ 0,30
55	16	UND.	Câmara 12.5/80-18	R\$ 0,90
56	50	UND.	Protetor Câmara Aro 20	R\$ 0,35
57	26	UND.	Protetor Câmara Aro 24	R\$ 0,55
58	10	UND.	Protetor Câmara Aro 25	R\$ 1,10
59	50	UND.	Protetor Câmara Aro 16	R\$ 0,25

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Considerando que foi adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



6.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o(a)Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término do prazo estabelecido no subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a)Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ou seja, **itens 02, 05, 06, 09 e 11**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. Empresas brasileiras;

6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada **(nos moldes e com as informações solicitadas no anexo II do edital)**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o(a)Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a)Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 3.7do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Sistema integrado de Registro do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

7.1.4. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a)Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste Edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a)Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal 3.816 de 17 de agosto de 2023.

7.6. Será desclassificada a proposta mais bem classificada que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Considera-se indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a)Pregoeiro(a), que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Os documentos em questão encontram-se descritos mais precisamente no **item 9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO - Exigências de habilitação**, do Termo de Referência, conforme abaixo transcritos:

8.1.2.1. Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.1.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.1.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.1.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal.

8.1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.1.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).

8.1.2.4. PARA ASSINATURA DA(S) ATA(S) A(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S) DO CERTAME DEVERÁ(ÃO) APRESENTAR A(S) SEGUINTE(S) DOCUMENTAÇÃO(ÕES) TÉCNICA(S):

a) Certificação Compulsória INMETRO da(s) marca(s) e/ou modelo(s) do(s) item(ns) vencido(s) pela(s) licitante(s), (3, 4, 5, 6, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41);



a.1) Na(s) documentação(ões) descrita(s) no subitem a) deverá vir mencionado a qual(is) item(ns) se refere(m) tal(is) documento(s), devidamente destacado.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. No que tange a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou preferencialmente, de maneira digital, e com chave para verificação de sua autenticidade. Também poderão ser apresentados documentos digitais sem chave de verificação, documentos digitalizados ou documentos originais, em cópia simples.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([LN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#))



8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo(a)Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de no mínimo, 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a)Pregoeiro(a).

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [Decreto Municipal nº. 3816/2023, art. 40, §4º](#)):

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a)Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).



9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo **de até 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Municipal nº 3.809 de 04 de agosto de 2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



11.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.pedreira.sp.gov.br, no link licitações, junto ao pregão correspondente.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

12.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;



12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., a multa será de **0,5% a 15%** do valor médio estimado pela Administração.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., a multa será de **15% a 30%** do valor médio estimado pela Administração.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8. bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Decreto Municipal nº 3.816/2023 de 17 de agosto de 2023.



12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacaopedreira.doc@gmail.com.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.pedreira.sp.gov.br.

14.11. Os Decretos Municipais citados neste edital encontram-se disponíveis no site www.pedreira.sp.gov.br, no link "Decretos Licitação".

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Modelo de Planilha de Proposta de Preço;

ANEXO IV – Minuta de Contrato;

ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação;

Pedreira/SP, 23 de Maio de 2024.

Bruno Henrique de Almeida
CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SUBSCRITOR DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO(ÕES) DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, E PROTETORES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP.

COTA AMPLA OU RESTRITA	ITEM (S)	QUANTS (S)	UNID (S)	DESCRIÇÃO(ÕES) MÍNIMAS(S)	
				DESCRIÇÃO(ÕES)	CÓD PNCP
COTA RESTRITA	1	28	UND.	PNEU CAMINHÃO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; MEDIDA 1000R20 ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 146/143; ÍNDICE DE VELOCIDADE J; MÍNIMO 16 LONAS; LISO DIRECIONAL; NOVO (PRIMEIRA VIDA)	337564
COTA AMPLA	2	60	UND.	PNEU CAMINHÃO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; MEDIDA 1000R20 ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 146/143; ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO K; MÍNIMO 16 LONAS; BORRACHUDO TRAÇÃO; NOVO (PRIMEIRA VIDA)	337564
COTA RESTRITA	3	26	UND.	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSOES 235/75R17.5; ARO 17.5; INDICE DE CARGA MÍNIMO 132/130; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO K; BORRACHUDO TRACAO; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	605235
COTA RESTRITA	4	14	UND.	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSOES 235/75R17.5; ARO 17.5; INDICE DE CARGA MÍNIMO 132/130; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO M; LISO DIRECIONAL; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	605235



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

COTA AMPLA	5	102	UND.	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSOES 275/80R22.5; ARO 22.5; INDICE DE CARGA MÍNIMO 149/146; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO L; BORRACHUDO TRACAO; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	308065
COTA AMPLA	6	42	UND.	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSOES 275/80R22.5; ARO 22.5; INDICE DE CARGA MÍNIMO 149/146; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO L; LISO DIRECIONAL; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	308065
COTA RESTRITA	7	19	UND.	PNEU VEICULO TERRAPLENAGEM; MEDIDA 12.5/80-18; MÍNIMO 10 LONAS; BORRACHUDO; SEM CAMARA; NOVO (PRIMEIRA VIDA)	468886
COTA RESTRITA	8	10	UND.	PNEU VEICULO TERRAPLENAGEM; MEDIDA 12-16.5; MÍNIMO 12 LONAS; BORRACHUDO; SEM CAMARA; NOVO (PRIMEIRA VIDA)	468769
COTA AMPLA	9	22	UND.	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA; MEDIDA 14.00-24; MÍNIMO 16 LONAS; G2/L2; NOVO (PRIMEIRA VIDA); SEM CAMARA	337052
COTA RESTRITA	10	5	UND.	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA; DIMENSÕES 16.9-28; DESENHO DA BANDA R1/R4; MÍNIMO 8 LONAS; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); COM CAMARA	215063
COTA AMPLA	11	17	UND.	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA; DIMENSÕES 17.5-25; DESENHO DA BANDA L3; MÍNIMO 16 LONAS; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); SEM CAMARA	384738
COTA RESTRITA	12	4	UND.	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA; DIMENSÕES 18.4-30; DESENHO DA BANDA R1; MÍNIMO 12 LONAS; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); COM CAMARA	450999
COTA RESTRITA	13	12	UND.	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA; DIMENSÕES 18.4-34; DESENHO DA BANDA R1; MÍNIMO 12 LONAS; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); COM CAMARA	352935
COTA RESTRITA	14	5	UND.	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA; DIMENSÕES 19.5L-24; DESENHO DA BANDA R4; MÍNIMO 12 LONAS; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); SEM CAMARA	308465



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

COTA RESTRITA	15	21	UND.	PNEU PARA TRATOR AGRÍCOLA; DIMENSÕES 14.9-24; DESENHO DA BANDA R1; MÍNIMO 6 LONAS; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); COM CAMARA	215053
COTA RESTRITA	16	5	UND.	PNEU PARA TRATOR AGRÍCOLA; DIMENSÕES 14.9-28; DESENHO DA BANDA R1; MÍNIMO 8 LONAS; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); COM CAMARA	215084
COTA RESTRITA	17	12	UND.	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); DIMENSOES 7.50-16; DESENHO DA BANDA R1, MÍNIMO 8 LONAS; SEM CAMARA	398462
COTA RESTRITA	18	54	UND.	PNEUMATICO PARA TRATOR; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); TRACAO BORRACHUDO; DIMENSOES 7.50-16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 116/114; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO L; MÍNIMO 10 LONAS; COM CAMARA	398462
COTA RESTRITA	19	24	UND.	PNEUMATICO PARA TRATOR; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); LISO DIRECIONAL; DIMENSOES 7.50-16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 116/114; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO L; MÍNIMO 10 LONAS; COM CAMARA	398462
COTA RESTRITA	20	2	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 100/80-18; Índice de Carga 59; Índice de Velocidade P; Novo; Certificação INMETRO	275601
COTA RESTRITA	21	2	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 100/90-18; Índice de Carga Mínimo 56; Índice de Velocidade Mínimo P; Novo; Certificação INMETRO	275601
COTA RESTRITA	22	6	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 120/80-18; Índice de Carga Mínimo 62; Índice de Velocidade Mínimo S; Novo; Certificação INMETRO	283395
COTA RESTRITA	23	6	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 120/90-17; Índice de Carga Mínimo 64; Índice de Velocidade Mínimo P; Novo; Certificação INMETRO	606006
COTA RESTRITA	24	11	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 2.75-18; Índice de Carga Mínimo 42; Índice de Velocidade mínimo P; Novo; Certificação INMETRO	254969
COTA RESTRITA	25	16	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 80/100-18; Índice de Carga Mínimo 47; Índice de Velocidade Mínimo P; Novo; Certificação INMETRO	303654



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

COTA RESTRITA	26	23	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 90/90-18; Índice de Carga Mínimo 57; Índice de Velocidade Mínimo P; Novo; Certificação INMETRO	418835
COTA RESTRITA	27	12	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 90/90-21; Índice de Carga Mínimo 54; Índice de Velocidade Mínimo R; Novo; Certificação INMETRO	351768
COTA RESTRITA	28	114	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 175/65R14; ARO 14; INDICE DE CARGA MÍNIMO 82; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	236397
COTA RESTRITA	29	104	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 175/70R13; ARO 13; INDICE DE CARGA MÍNIMO 82; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	430328
COTA RESTRITA	30	46	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 185/65R14; ARO 14; INDICE DE CARGA MÍNIMO 86; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO H; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	614535
COTA RESTRITA	31	100	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 185/65R15; ARO 15; INDICE DE CARGA MÍNIMO 88; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO H; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	275585
COTA RESTRITA	32	42	UND.	PNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSOES 185R14C; ARO 14; INDICE DE CARGA MÍNIMO 102/100; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO Q; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	464148
COTA RESTRITA	33	58	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 195/65R15; ARO 15; INDICE DE CARGA MÍNIMO 91; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO H; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	248158



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

COTA RESTRITA	34	40	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 205/55R16; ARO 16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 91; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO V; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	275418
COTA RESTRITA	35	10	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 215/50R17; ARO 17; INDICE DE CARGA MÍNIMO 91; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO V; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	398435
COTA RESTRITA	36	24	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 215/75R16C; ARO 16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 113; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO R; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	375657
COTA RESTRITA	37	26	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 225/75R15; ARO 15; INDICE DE MÍNIMO CARGA 105; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO S; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	269566
COTA RESTRITA	38	44	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 225/75R16C; ARO 16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 118; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO R; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	269566
COTA RESTRITA	39	10	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 235/55R17; ARO 17; INDICE DE CARGA MÍNIMO 99; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO V; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	463745
COTA RESTRITA	40	50	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 255/70R16; ARO 16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 111; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO H; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	429623
COTA RESTRITA	41	9	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 265/70R16; ARO 16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 112; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO S; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	365686



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

COTA RESTRITA	42	50	UND.	Câmara 1000R20	438312
COTA RESTRITA	43	10	UND.	Câmara 14.00-24, Bico Longo de Metal	468921
COTA RESTRITA	44	8	UND.	Câmara 14.00-24, Bico Curto Borracha/Metal	468921
COTA RESTRITA	45	5	UND.	Câmara 16.9-28	477843
COTA RESTRITA	46	16	UND.	Câmara 17.5-25	477843
COTA RESTRITA	47	2	UND.	Câmara 18.4-30	477843
COTA RESTRITA	48	6	UND.	Câmara 18.4-34	477843
COTA RESTRITA	49	40	UND.	Câmara Motocicleta Aro 18	253693
COTA RESTRITA	50	4	UND.	Câmara Motocicleta Aro 17	253693
COTA RESTRITA	51	14	UND.	Câmara Motocicleta Aro 21	253693
COTA RESTRITA	52	12	UND.	Câmara 14.9-24	438314
COTA RESTRITA	53	4	UND.	Câmara 14.9-28	477843
COTA RESTRITA	54	70	UND.	Câmara 7.50-16	615116
COTA RESTRITA	55	16	UND.	Câmara 12.5/80-18	438314
COTA RESTRITA	56	50	UND.	Protetor Câmara Aro 20	440726
COTA RESTRITA	57	26	UND.	Protetor Câmara Aro 24	440725
COTA RESTRITA	58	10	UND.	Protetor Câmara Aro 25	440725
COTA RESTRITA	59	50	UND.	Protetor Câmara Aro 16	244318

Os descritivos dos itens bem como seus quantitativos foram definidos e estimados com base na demonstração constante no Estudo Técnico Preliminar, constante nos autos do processo. O Código PNCP é considerado apenas referência, visto que as descrições completas e suas especificações estão mais detalhadas neste termo.

Trata-se de aquisições de objetos de natureza comum.

A decisão de não dividir os itens em cotas para microempresas ou empresas de pequeno porte é fundamentada em razões técnicas e operacionais que visam garantir a segurança e a eficiência dos veículos.



Justificativa Técnica:

1. Previsibilidade na Troca de Pneus:

Manter pneus padronizados permite prever de maneira mais precisa as necessidades de troca, facilitando a gestão de manutenção dos veículos. Pneus de diferentes marcas podem ter padrões de desgaste distintos, complicando essa previsibilidade.

2. Redução de Manutenções:

A uniformidade dos pneus contribui para a diminuição do número de manutenções necessárias. Pneus diferentes podem exigir frequentes ajustes ou substituições, aumentando a carga de trabalho e os custos de manutenção.

3. Minimização de Riscos de Acidentes:

O uso de pneus com desgaste uniforme reduz os riscos de acidentes. Pneus de marcas diferentes, mesmo com medidas, índices de carga e velocidade iguais, podem apresentar variações significativas em desempenho e segurança. Essas variações são evidentes nas diferentes classificações do INMETRO, que indicam que o desempenho pode variar de um modelo/marca para outro.

Impacto das Classificações do INMETRO

Apesar das especificações técnicas semelhantes, as classificações do INMETRO para pneus de diferentes marcas frequentemente divergem. Essas classificações refletem aspectos como aderência, durabilidade e eficiência energética, todos cruciais para a segurança e a performance dos veículos. Pneus com classificações diferentes podem desgastar-se de maneira desigual, resultando em instabilidade e aumento do risco de acidentes.

Decisão sobre a Reserva de Cotas

Para evitar os riscos e contratempos associados à utilização de pneus de marcas/modelos distintas para o mesmo item, foi decidido que os itens 2, 5, 6, 9 e 11, cujo valor estimado ultrapassa R\$ 80.000,00, não serão divididos em cotas, devendo a participação ser somente ampla. Esta decisão garante assim uma performance mais consistente e segura.

A não divisão desses itens em cotas para microempresas ou empresas de pequeno porte asseguram ainda que os veículos serão equipados com pneus homogêneos, contribuindo para a manutenção da segurança e eficiência operacional da frota.

Esta medida, portanto, é necessária para mitigar os riscos e contratempos mencionados, garantindo um nível adequado de segurança e previsibilidade na operação dos veículos.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o **art. 84 da Lei nº 14.133/2021**.



2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

O objeto consiste no fornecimento parcelado de pneus novos, câmaras de ar, e protetores, destinados à manutenção dos veículos e máquinas deste Município.

O fornecimento torna-se fundamental para o desenvolvimento das atividades da Administração, pois tratam-se de produtos essenciais para o atendimento da demanda da frota municipal, ressaltando ainda, que os itens se tornam imprescindíveis para o desempenho, execução e manutenção das funções da administração, fiscalização, bem como, para viabilizar a prestação dos serviços públicos nas diversas áreas de atuação das diversas secretarias.

A contratação visa dar continuidade ao fornecimento de pneus novos, câmaras e ar e protetores para a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Pedreira/SP, visto que os **Contratos n.º 154, 155, 156, 157 e 158/2022**, encerraram sua vigência no dia **29 de fevereiro de 2024**.

Desta forma uma nova contratação se faz necessária por meio de novo processo para manutenção das condições dos veículos da frota municipal e máquinas pesadas do município, visando a garantia das operações, condicionamento do bom funcionamento, a segurança dos motoristas e passageiros dos veículos, assim como atender legislações e regulamentos de trânsito dos entes da federação.

É obrigação resguardar o patrimônio público diante da necessidade de mantê-los em movimento com o seu emprego institucional com os devidos cuidados. Por consequência, a manutenção da contratação de serviços desta ordem se reveste de extrema importância também no tocante a uma prestação jurisdicional efetiva.

Assim, diante de sua natureza de serviço continuado, caso ocorresse sua interrupção seria de forte impacto acarretando a descontinuidade dos serviços de transporte administrativos, fiscalização, traslados de autoridades e prestação de serviços públicos, diante do término do contrato que se quer retomar por meio de nova licitação.

Fundamentação legal: Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e inciso I do § 1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (apêndice desse Termo de Referência).

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso I do § 2º do art. 4º e art. 22 do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de aquisição de objeto de natureza comum: aquisição de pneus, câmaras e protetores, todos novos, para os veículos e máquinas deste município. Deverão ser fornecidos os itens (conforme tabela abaixo), para abastecimentos da frota de veículos oficiais e máquinas da



Prefeitura Municipal de Pedreira/SP, e aqueles, que por ventura, forem adquiridos pelo Município. Os referidos materiais se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Considerando a natureza reciclável do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, a contratante adotará o procedimento de logística reversa em atendimento à Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. A empresa vencedora deverá aplicar o disposto nos Artigos de nº 31 a 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e nos Artigos de nº 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, principalmente no que diz respeito à Logística Reversa.

De acordo com os Artigos nº 31 e 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes que fornecem produtos que produzem resíduos sólidos têm a obrigação legal de estabelecer e gerenciar a política de logística reversa destes materiais após a sua utilização, além de divulgar a forma e os procedimentos adequados para que os mesmos tenham seu destino ecologicamente correto, com o fim de diminuir os impactos ambientais.

A legislação vigente preconiza a necessidade de criação de uma cultura de preservação de um meio ambiente sustentável, a exemplo da Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente; do art. 3º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que contempla dentre os princípios que devem nortear as contratações públicas "a promoção do desenvolvimento nacional sustentável"; o art. 225 da Carta Magna, "que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado".

REQUISITOS DE QUALIDADE

Para todos os itens, deverão ser observados o atendimento ao disposto na resolução do CONTRAN nº 913 de 28 de março de 2022. O fornecimento dos itens poderá ser prestado(s) por empresas com sede em qualquer lugar do país. As marcas e modelos oferecidos devem ser entregues de acordo com as descrições constantes neste Estudo Técnico, considerando as especificações MÍNIMAS a serem atendidas, além dos produtos possuírem certificação do INMETRO.

DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- O fornecimento do objeto deste estudo deverá ser parcelado, conforme necessidades do Almoxarifado Municipal, e os pedidos de fornecimento serão emitidos pelo Município, os quais serão transmitidos via e-mail ou entregues pessoalmente à Contratada.
- A entrega do objeto, não poderá ser superior a 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do próximo dia útil do recebimento do pedido de fornecimento.



- A entrega do objeto será no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida Joaquim Carlos, nº. 1.531 – Vila São José – na cidade de Pedreira, estado de São Paulo, das 07h às 11h e das 12h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados ou pontos facultativos.
- A contratada será responsável pela entrega e descarregamento do objeto.
- Na hipótese de rejeição, pela entrega do que foi solicitado, estando em desacordo com a(s) marca(s) e/ou modelo(s) mencionado(s) no contrato ou fora da(s) especificação(ões) que foi(ram) exigida(s) no edital de licitação, desde que a substituição da(s) marca(s) e/ou modelo(s) não seja(m) devidamente autorizada(s) pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá repor o material, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da reclamação efetivada.
- A(s) substituição(ões) do(s) material(is) não exime(m) a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.
- A contratada deverá retirar o(s) item(ns) com defeito para à troca ou conserto no Almoxarifado Municipal, localizado na Avenida Joaquim Carlos, nº 1.531 – Vila São José, na cidade de Pedreira/SP, horário de segunda à sexta-feira das 07h00 às 16h00, exceto feriados e ponto facultativo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete pelo presente instrumento à:

- Assumir total responsabilidade sob o fornecimento do objeto do contrato, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- Manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação que lhe foram exigidas na licitação.
- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- Comunicar o Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes do prazo fixado para a entrega do objeto, qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento do mesmo.
- Fornecer os produtos de acordo com o que foi estabelecido neste instrumento.
- A CONTRATADA será a única responsável pela entrega do(s) objeto(s), sendo que no(s) preço(s) contratado(s) já deverá(ão) estar incluso(s) o(s) custo(s) com a entrega do(s) mesmo(s).



- O CONTRATANTE só aceitará a mudança de marca(s) e/ou modelo(s) do(s) item(ns) contratado(s), somente com a aprovação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao contratado, e não haja mudança no preço.
- Para substituição(ões) da(s) marca(s) e/ou modelo(s) ofertado(s), e consequentemente contratada(s) a CONTRATADA deverá comprovar a inviabilização de fornecimento da(s) marca(s) e/ou modelo(s), ou seja, comprovar que se deve à fato superveniente não imputável à contratada. Exemplo clássico: Descontinuidade de fabricação do(s) produto(s), que deverá restar comprovada, por meio de documentos, que o produto efetivamente foi retirado de linha. Caso a(s) nova(s) marca(s) e/ou modelo(s) não atenda(m) as necessidades do CONTRATANTE, ou seja, não preste ao atendimento do interesse público, a(s) substituição(ões) não será(ão) possível(is), e este instrumento poderá ser rescindido por inexecução contratual, com eventual(is) penalidade(s).
- O Contratante se reserva ao direito de a qualquer momento encaminhar amostras de produto(s) entregue(s) pela contratada, para realização de laudos, ensaios, testes de demais provas que se fizerem necessários, para aferição da qualidade do(s) produto(s) entregue(s) e/ou informações constantes em sua(s) embalagem(ns)/rótulo(s), para a boa execução do objeto do contrato.
- Consentir, durante a execução do contrato, que seja realizada fiscalização por intermédio de servidor(es) indicados pela CONTRATANTE, atentando-se para as observações, solicitações e decisões do fiscal, desde que justificadas, não ficando, contudo, eximida de sua total responsabilidade sobre o fornecimento prestado.
- Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- Responsabilizar-se por danos pessoais ou materiais causados diretamente por seus funcionários ou por fornecimento de produtos inadequados aos veículos da CONTRATANTE na execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo.

5. VISTORIA

Não se aplica.

6. EXECUÇÃO CONTRATUAL

O regime de execução é o de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.



Condições de fornecimento:

A(s) contratação(ões) terá(ão) vigência a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser(em) prorrogada(s) por igual(is) período(s), mediante a anuência do(s) fornecedor(es), desde que comprovado(s) o(s) preço(s) vantajoso(s).

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7. GESTÃO DO CONTRATO

Rotinas de Fiscalização e Gestão Contratual: Será em conformidade com o Decreto nº 3.790 de 21 de julho de 2023, constante no site do Município de Pedreira/SP.

Link de acesso: <https://pedreira.sp.gov.br/decretos-licitacao/decreto-n-3790-de-21-de-julho-de-2023>

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até **02 (dois) dias úteis**, contados da data da entrega dos objetos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria Municipal Responsável, ou documento equivalente, do servidor do **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

- I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **03 (três) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável.



DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

Os pagamentos do objeto deste Termo de Referência serão efetuados diretamente pelo CONTRATANTE, através da sua Tesouraria.

O objeto deste termo de referência será pago **em até 30 (trinta) dias consecutivos** após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria solicitante, devendo a **CONTRATADA** emitir Nota Fiscal no ato da entrega do objeto, conforme pedidos de fornecimento enviados pela Divisão de Contratos deste Município, sendo que juntamente com cada Nota Fiscal a ser apresentada, deverá ser apresentado **“Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”**, em conformidade com o tópico: Do recebimento do objeto, onde as Notas Fiscais e o Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, deverão vir com aceite do(s) Fiscal(is) do contrato.

O prazo para liquidação da nota fiscal será em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento e aceite da nota fiscal pela Administração.

Em caso de atraso no pagamento de valores devidos à Contratada, o Contratante deverá quitar o respectivo valor com a devida correção monetária através do índice INPC/IBGE ou qualquer outro índice que vir a substituí-lo.

Nos termos do **art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014**, será exigido da contratada a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.

O fornecimento do objeto do presente termo de referência ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte, conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil ou superveniente que altera a Instrução Normativa nº 1.234/2012), para a matéria.

As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1.988.

Uma cópia da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) realizada pelo contratante, Prefeitura Municipal de Pedreira/SP, será entregue ao contratado em até 60 (sessenta) após sua transmissão eletrônica à Receita Federal do Brasil.

O(s) pagamento(s) será(ão) feito(s) através de transferência bancária, sendo vedado(s) a(s) emissão(ões) de boleto(s) bancário(s), cujos dados bancários da contratada deverão constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) a ser(em) emitida(s).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O(s) fornecedor(es) será(ão) selecionado(s) por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante Sistema de Registro de Preços.



Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

10 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM (S)	QUANTS (S)	UNID (S)	DESCRIÇÃO(ÕES) MÍNIMAS(S)		VALOR(ES) UNITÁRIOS ESTIMADOS	VALOR(ES) ESTIMADOS TOTAL(IS) DO(S) ITEM(NS)
			DESCRIÇÃO(ÕES)	CÓD PNCP		
1	28	UND.	PNEU CAMINHÃO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; MEDIDA 1000R20 ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 146/143; ÍNDICE DE VELOCIDADE J; MÍNIMO 16 LONAS; LISO DIRECIONAL; NOVO (PRIMEIRA VIDA)	337564	R\$2.232,38	R\$62.506,64
2	60	UND.	PNEU CAMINHÃO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; MEDIDA 1000R20 ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 146/143; ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO K; MÍNIMO 16 LONAS; BORRACHUDO TRAÇÃO; NOVO (PRIMEIRA VIDA)	337564	R\$2.178,36	R\$130.701,60
3	26	UND.	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSOES 235/75R17.5; ARO 17.5; INDICE DE CARGA MÍNIMO 132/130; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO K; BORRACHUDO TRACAO; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	605235	R\$1.122,75	R\$29.191,50
4	14	UND.	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSOES 235/75R17.5; ARO 17.5; INDICE DE CARGA MÍNIMO 132/130; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO M; LISO DIRECIONAL; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	605235	R\$1.789,18	R\$25.048,52
5	102	UND.	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSOES 275/80R22.5; ARO 22.5; INDICE DE CARGA MÍNIMO 149/146; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO L; BORRACHUDO TRACAO; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	308065	R\$3.102,13	R\$316.417,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

6	42	UND.	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSOES 275/80R22.5; ARO 22.5; INDICE DE CARGA MÍNIMO 149/146; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO L; LISO DIRECIONAL; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	308065	R\$2.147,60	R\$90.199,20
7	19	UND.	PNEU VEICULO TERRAPLENAGEM; MEDIDA 12.5/80-18; MÍNIMO 10 LONAS; BORRACHUDO; SEM CAMARA; NOVO (PRIMEIRA VIDA)	468886	R\$2.151,37	R\$40.876,03
8	10	UND.	PNEU VEICULO TERRAPLENAGEM; MEDIDA 12-16.5; MÍNIMO 12 LONAS; BORRACHUDO; SEM CAMARA; NOVO (PRIMEIRA VIDA)	468769	R\$1.557,54	R\$15.575,40
9	22	UND.	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA; MEDIDA 14.00-24; MÍNIMO 16 LONAS; G2/L2; NOVO (PRIMEIRA VIDA); SEM CAMARA	337052	R\$4.240,39	R\$93.288,58
10	5	UND.	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA; DIMENSÕES 16.9-28; DESENHO DA BANDA R1/R4; MÍNIMO 8 LONAS; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); COM CAMARA	215063	R\$3.897,11	R\$19.485,55
11	17	UND.	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA; DIMENSÕES 17.5-25; DESENHO DA BANDA L3; MÍNIMO 16 LONAS; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); SEM CAMARA	384738	R\$4.876,23	R\$82.895,91
12	4	UND.	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA; DIMENSÕES 18.4-30; DESENHO DA BANDA R1; MÍNIMO 12 LONAS; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); COM CAMARA	450999	R\$5.331,97	R\$21.327,88
13	12	UND.	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA; DIMENSÕES 18.4-34; DESENHO DA BANDA R1; MÍNIMO 12 LONAS; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); COM CAMARA	352935	R\$5.626,77	R\$67.521,24
14	5	UND.	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA; DIMENSÕES 19.5L-24; DESENHO DA BANDA R4; MÍNIMO 12 LONAS; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); SEM CAMARA	308465	R\$3.925,41	R\$19.627,05
15	21	UND.	PNEU PARA TRATOR AGRÍCOLA; DIMENSÕES 14.9-24; DESENHO DA BANDA R1; MÍNIMO 6 LONAS; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); COM CAMARA	215053	R\$2.934,24	R\$61.619,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

16	5	UND.	PNEU PARA TRATOR AGRÍCOLA; DIMENSÕES 14.9-28; DESENHO DA BANDA R1; MÍNIMO 8 LONAS; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); COM CAMARA	215084	R\$3.001,96	R\$15.009,80
17	12	UND.	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); DIMENSOES 7.50-16; DESENHO DA BANDA R1, MÍNIMO 8 LONAS; SEM CAMARA	398462	R\$612,00	R\$7.344,00
18	54	UND.	PNEUMATICO PARA TRATOR; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); TRACAO BORRACHUDO; DIMENSOES 7.50-16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 116/114; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO L; MÍNIMO 10 LONAS; COM CAMARA	398462	R\$942,11	R\$50.873,94
19	24	UND.	PNEUMATICO PARA TRATOR; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); LISO DIRECIONAL; DIMENSOES 7.50-16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 116/114; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO L; MÍNIMO 10 LONAS; COM CAMARA	398462	R\$841,38	R\$20.193,12
20	2	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 100/80-18; Índice de Carga 59; Índice de Velocidade P; Novo; Certificação INMETRO	275601	R\$266,36	R\$532,72
21	2	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 100/90-18; Índice de Carga Mínimo 56; Índice de Velocidade Mínimo P; Novo; Certificação INMETRO	275601	R\$304,19	R\$608,38
22	6	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 120/80-18; Índice de Carga Mínimo 62; Índice de Velocidade Mínimo S; Novo; Certificação INMETRO	283395	R\$358,13	R\$2.148,78
23	6	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 120/90-17; Índice de Carga Mínimo 64; Índice de Velocidade Mínimo P; Novo; Certificação INMETRO	606006	R\$395,06	R\$2.370,36
24	11	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 2.75-18; Índice de Carga Mínimo 42; Índice de Velocidade mínimo P; Novo; Certificação INMETRO	254969	R\$187,28	R\$2.060,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

25	16	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 80/100-18; Índice de Carga Mínimo 47; Índice de Velocidade Mínimo P; Novo; Certificação INMETRO	303654	R\$222,44	R\$3.559,04
26	23	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 90/90-18; Índice de Carga Mínima 57; Índice de Velocidade Mínimo P; Novo; Certificação INMETRO	418835	R\$207,94	R\$4.782,62
27	12	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 90/90-21; Índice de Carga Mínimo 54; Índice de Velocidade Mínimo R; Novo; Certificação INMETRO	351768	R\$284,30	R\$3.411,60
28	114	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 175/65R14; ARO 14; INDICE DE CARGA MÍNIMO 82; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	236397	R\$316,51	R\$36.082,14
29	104	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 175/70R13; ARO 13; INDICE DE CARGA MÍNIMO 82; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	430328	R\$330,59	R\$34.381,36
30	46	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 185/65R14; ARO 14; INDICE DE CARGA MÍNIMO 86; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO H; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	614535	R\$357,50	R\$16.445,00
31	100	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 185/65R15; ARO 15; INDICE DE CARGA MÍNIMO 88; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO H; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	275585	R\$414,25	R\$41.425,00
32	42	UND.	PNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSOES 185R14C; ARO 14; INDICE DE CARGA MÍNIMO 102/100; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO Q; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	464148	R\$476,18	R\$19.999,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

33	58	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 195/65R15; ARO 15; INDICE DE CARGA MÍNIMO 91; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO H; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	248158	R\$412,45	R\$23.922,10
34	40	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 205/55R16; ARO 16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 91; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO V; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	275418	R\$439,10	R\$17.564,00
35	10	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 215/50R17; ARO 17; INDICE DE CARGA MÍNIMO 91; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO V; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	398435	R\$603,75	R\$6.037,50
36	24	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 215/75R16C; ARO 16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 113; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO R; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	375657	R\$873,68	R\$20.968,32
37	26	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 225/75R15; ARO 15; INDICE DE MÍNIMO CARGA 105; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO S; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	269566	R\$1.106,28	R\$28.763,28
38	44	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 225/75R16C; ARO 16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 118; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO R; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	269566	R\$877,95	R\$38.629,80
39	10	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 235/55R17; ARO 17; INDICE DE CARGA MÍNIMO 99; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO V; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	463745	R\$1.015,64	R\$10.156,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

40	50	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 255/70R16; ARO 16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 111; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO H; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	429623	R\$912,73	R\$45.636,50
41	9	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 265/70R16; ARO 16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 112; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO S; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	365686	R\$891,63	R\$8.024,58
42	50	UND.	Câmara 1000R20	438312	R\$150,21	R\$7.510,50
43	10	UND.	Câmara 14.00-24, Bico Longo de Metal	468921	R\$332,80	R\$3.328,00
44	8	UND.	Câmara 14.00-24, Bico Curto Borracha/Metal	468921	R\$360,92	R\$2.887,36
45	5	UND.	Câmara 16.9-28	477843	R\$411,15	R\$2.055,75
46	16	UND.	Câmara 17.5-25	477843	R\$364,29	R\$5.828,64
47	2	UND.	Câmara 18.4-30	477843	R\$446,77	R\$893,54
48	6	UND.	Câmara 18.4-34	477843	R\$493,56	R\$2.961,36
49	40	UND.	Câmara Motocicleta Aro 18	253693	R\$26,36	R\$1.054,40
50	4	UND.	Câmara Motocicleta Aro 17	253693	R\$74,74	R\$298,96
51	14	UND.	Câmara Motocicleta Aro 21	253693	R\$42,02	R\$588,28
52	12	UND.	Câmara 14.9-24	438314	R\$272,39	R\$3.268,68
53	4	UND.	Câmara 14.9-28	477843	R\$340,75	R\$1.363,00
54	70	UND.	Câmara 7.50-16	615116	R\$66,68	R\$4.667,60
55	16	UND.	Câmara 12.5/80-18	438314	R\$181,27	R\$2.900,32
56	50	UND.	Protetor Câmara Aro 20	440726	R\$69,71	R\$3.485,50
57	26	UND.	Protetor Câmara Aro 24	440725	R\$112,07	R\$2.913,82
58	10	UND.	Protetor Câmara Aro 25	440725	R\$224,22	R\$2.242,20
59	50	UND.	Protetor Câmara Aro 16	244318	R\$52,10	R\$2.605,00

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão por conta das seguintes fichas orçamentárias:

SECRETARIA	FICHA	DEPARTAMENTO - CENTRO DE CUSTO
ADMINISTRAÇÃO E RH	370	162 - DEPTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1959	205 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CIENCIA E TECNOLOGIA	435	163 - INFOVIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

CIENCIA E TECNOLOGIA	630	173 - DEPTO DE DESENVOLV. E PLANEJ
CULTURA	2207	188 - DEPTO DE CULTURA, EC. CRIATIVA.
EDUCAÇÃO	1096	183 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
ESPORTE	1282	191 - ESPORTE
FINANCEIRO	296	159 - DEPARTAMENTO DE RENDAS
FINANCEIRO	336	160 - DEPTO DE FISCALIZAÇÃO
GOVERNO	120	153 - ACESS. REL PÚBLICAS E JUNTA.
MEIO AMBIENTE	561	167 - MEIO AMBIENTE
MEIO AMBIENTE	606	168 - MEIO AMBIENTE/AGRICULTURA/ABAST
MOBILIDADE URBANA	4490	215 - TRÂNSITO E TRANSPORTES
OBRAS	1445	195 - DIVISÃO DE OBRAS E CONSERVACAO.
SAÚDE	1538	199 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
SAÚDE	1681	200 - DIVISÃO DE CAPS
SAÚDE	1873	203 - DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SEGURANÇA	2401	214 - DEPTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SEGURANÇA	2488	216 - DEPTO DE DEFESA CIVIL
SERVIÇOS URBANOS	675	172 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
SERVIÇOS URBANOS	719	173 - DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
SERVIÇOS URBANOS	830	176 - DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

PASCHOAL APARECIDO LONER

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS



APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Fundamentação legal: Art. 18, parágrafo 1º da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

O objeto consiste no fornecimento parcelado de pneus novos, câmaras de ar, e protetores, destinados à manutenção dos veículos e máquinas deste Município.

O fornecimento torna-se fundamental para o desenvolvimento das atividades da Administração, pois tratam-se de produtos essenciais para o atendimento da demanda da frota municipal, ressaltando ainda, que os itens se tornam imprescindíveis para o desempenho, execução e manutenção das funções da administração, fiscalização, bem como, para viabilizar a prestação dos serviços públicos nas diversas áreas de atuação das diversas secretarias.

A contratação visa dar continuidade ao fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores para a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Pedreira/SP, visto que os **Contratos n.º 154, 155, 156, 157 e 158/2022**, encerraram sua vigência no dia **29 de fevereiro de 2024** e os **Contratos de n.º 26 e 27/2024** foram elaborados por um processo licitatório de aquisição de pneus visando somente uma contratação de caráter mais urgente, voltada somente para pneus de vans e ambulâncias desta frota municipal, pois foi compreendido que as dificuldades da implantação da Lei 14.133/21 no município faria com que esta administração precisasse de maior tempo para elaboração deste Estudo Técnico Preliminar.

Desta forma uma nova contratação se faz necessária por meio de novo processo para manutenção das condições dos veículos da frota municipal e máquinas pesadas do município, visando a garantia das operações, condicionamento do bom funcionamento, a segurança dos motoristas e passageiros dos veículos, assim como atender legislações e regulamentos de trânsito dos entes da federação.

É obrigação resguardar o patrimônio público diante da necessidade de mantê-los em movimento com o seu emprego institucional com os devidos cuidados. Por consequência, a manutenção da contratação de serviços desta ordem se reveste de extrema importância também no tocante a uma prestação jurisdicional efetiva.



Assim, diante de sua natureza de serviço continuado, caso ocorresse sua interrupção seria de forte impacto acarretando a descontinuidade dos serviços de transporte administrativos, fiscalização, traslados de autoridades e prestação de serviços públicos, diante do término do contrato que se quer retomar por meio de nova licitação.

Fundamentação legal: Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e inciso I do § 1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Somente à partir do exercício de 2025, as contratações a serem realizadas pelos órgãos da Administração Pública Municipal deverão obrigatoriamente serem precedidas da elaboração de seus respectivos Planos de Contratações Anuais, documento este que, embora não obrigatório pela Lei 14.133/2021 se mostra um dever do Município, no entanto, o objeto a ser contratado apresenta alinhamento com os objetivos estratégicos deste Município, por se tratar de obrigatoriedade imposta pela Lei em epígrafe.

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso I do § 2º do art. 4º e art. 22 do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de aquisição de objeto de natureza comum: Pneus, câmaras e protetores, todos novos, para os veículos e máquinas deste município.

Deverão ser fornecidos os itens (conforme tabela abaixo), para abastecimentos da frota de veículos oficiais e máquinas da Prefeitura Municipal de Pedreira/SP, e aqueles, que por ventura, forem adquiridos pelo Município.

Os referidos materiais se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

ITEM (S)	QUANTS (S)	UNID (S)	DESCRIÇÃO(ÕES) MÍNIMAS(S)	
			DESCRIÇÃO(ÕES)	CÓD PNCP
1	28	UND.	PNEU CAMINHÃO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; MEDIDA 1000R20 ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO146/143; ÍNDICE DE VELOCIDADE J; MÍNIMO 16 LONAS; LISO DIRECIONAL; NOVO (PRIMEIRA VIDA)	337564



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

2	60	UND.	PNEU CAMINHÃO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; MEDIDA 1000R20 ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 146/143; ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO K; MÍNIMO 16 LONAS; BORRACHUDO TRAÇÃO; NOVO (PRIMEIRA VIDA)	337564
3	26	UND.	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSOES 235/75R17.5; ARO 17.5; INDICE DE CARGA MÍNIMO 132/130; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO K; BORRACHUDO TRACAO; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	605235
4	14	UND.	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSOES 235/75R17.5; ARO 17.5; INDICE DE CARGA MÍNIMO 132/130; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO M; LISO DIRECIONAL; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	605235
5	102	UND.	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSOES 275/80R22.5; ARO 22.5; INDICE DE CARGA MÍNIMO 149/146; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO L; BORRACHUDO TRACAO; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	308065
6	42	UND.	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSOES 275/80R22.5; ARO 22.5; INDICE DE CARGA MÍNIMO 149/146; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO L; LISO DIRECIONAL; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	308065
7	19	UND.	PNEU VEICULO TERRAPLENAGEM; MEDIDA 12.5/80-18; MÍNIMO 10 LONAS; BORRACHUDO; SEM CAMARA; NOVO (PRIMEIRA VIDA)	468886
8	10	UND.	PNEU VEICULO TERRAPLENAGEM; MEDIDA 12-16.5; MÍNIMO 12 LONAS; BORRACHUDO; SEM CAMARA; NOVO (PRIMEIRA VIDA)	468769



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

9	22	UND.	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA; MEDIDA 14.00-24; MÍNIMO 16 LONAS; G2/L2; NOVO (PRIMEIRA VIDA); SEM CAMARA	337052
10	5	UND.	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA; DIMENSÕES 16.9-28; DESENHO DA BANDA R1/R4; MÍNIMO 8 LONAS; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); COM CAMARA	215063
11	17	UND.	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA; DIMENSÕES 17.5-25; DESENHO DA BANDA L3; MÍNIMO 16 LONAS; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); SEM CAMARA	384738
12	4	UND.	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA; DIMENSÕES 18.4-30; DESENHO DA BANDA R1; MÍNIMO 12 LONAS; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); COM CAMARA	450999
13	12	UND.	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA; DIMENSÕES 18.4-34; DESENHO DA BANDA R1; MÍNIMO 12 LONAS; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); COM CAMARA	352935
14	5	UND.	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA; DIMENSÕES 19.5L-24; DESENHO DA BANDA R4; MÍNIMO 12 LONAS; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); SEM CAMARA	308465
15	21	UND.	PNEU PARA TRATOR AGRÍCOLA; DIMENSÕES 14.9-24; DESENHO DA BANDA R1; MÍNIMO 6 LONAS; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); COM CAMARA	215053
16	5	UND.	PNEU PARA TRATOR AGRÍCOLA; DIMENSÕES 14.9-28; DESENHO DA BANDA R1; MÍNIMO 8 LONAS; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); COM CAMARA	215084
17	12	UND.	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); DIMENSOES 7.50-16; DESENHO DA BANDA R1, MÍNIMO 8 LONAS; SEM CAMARA	398462
18	54	UND.	PNEUMATICO PARA TRATOR; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); TRACAO BORRACHUDO; DIMENSOES 7.50-16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 116/114; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO L; MÍNIMO 10 LONAS; COM CAMARA	398462



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

19	24	UND.	PNEUMATICO PARA TRATOR; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); LISO DIRECIONAL; DIMENSOES 7.50-16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 116/114; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO L; MÍNIMO 10 LONAS; COM CAMARA	398462
20	2	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 100/80-18; Índice de Carga 59; Índice de Velocidade P; Novo; Certificação INMETRO	275601
21	2	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 100/90-18; Índice de Carga Mínimo 56; Índice de Velocidade Mínimo P; Novo; Certificação INMETRO	275601
22	6	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 120/80-18; Índice de Carga Mínimo 62; Índice de Velocidade Mínimo S; Novo; Certificação INMETRO	283395
23	6	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 120/90-17; Índice de Carga Mínimo 64; Índice de Velocidade Mínimo P; Novo; Certificação INMETRO	606006
24	11	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 2.75-18; Índice de Carga Mínimo 42; Índice de Velocidade mínimo P; Novo; Certificação INMETRO	254969
25	16	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 80/100-18; Índice de Carga Mínimo 47; Índice de Velocidade Mínimo P; Novo; Certificação INMETRO	303654
26	23	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 90/90-18; Índice de Carga Mínima 57; Índice de Velocidade Mínimo P; Novo; Certificação INMETRO	418835
27	12	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 90/90-21; Índice de Carga Mínimo 54; Índice de Velocidade Mínimo R; Novo; Certificação INMETRO	351768
28	114	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 175/65R14; ARO 14; INDICE DE CARGA MÍNIMO 82; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	236397



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

29	104	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 175/70R13; ARO 13; INDICE DE CARGA MÍNIMO 82; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	430328
30	46	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 185/65R14; ARO 14; INDICE DE CARGA MÍNIMO 86; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO H; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	614535
31	100	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 185/65R15; ARO 15; INDICE DE CARGA MÍNIMO 88; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO H; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	275585
32	42	UND.	PNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSOES 185R14C; ARO 14; INDICE DE CARGA MÍNIMO 102/100; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO Q; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	464148
33	58	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 195/65R15; ARO 15; INDICE DE CARGA MÍNIMO 91; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO H; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	248158
34	40	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 205/55R16; ARO 16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 91; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO V; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	275418
35	10	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 215/50R17; ARO 17; INDICE DE CARGA MÍNIMO 91; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO V; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	398435



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

36	24	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 215/75R16C; ARO 16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 113; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO R; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	375657
37	26	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 225/75R15; ARO 15; INDICE DE MÍNIMO CARGA 105; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO S; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	269566
38	44	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 225/75R16C; ARO 16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 118; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO R; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	269566
39	10	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 235/55R17; ARO 17; INDICE DE CARGA MÍNIMO 99; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO V; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	463745
40	50	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 255/70R16; ARO 16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 111; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO H; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	429623
41	9	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 265/70R16; ARO 16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 112; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO S; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	365686
42	50	UND.	Câmara 1000R20	438312
43	10	UND.	Câmara 14.00-24, Bico Longo de Metal	468921
44	8	UND.	Câmara 14.00-24, Bico Curto Borracha/Metal	468921
45	5	UND.	Câmara 16.9-28	477843
46	16	UND.	Câmara 17.5-25	477843
47	2	UND.	Câmara 18.4-30	477843
48	6	UND.	Câmara 18.4-34	477843
49	40	UND.	Câmara Motocicleta Aro 18	253693



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

50	4	UND.	Câmara Motocicleta Aro 17	253693
51	14	UND.	Câmara Motocicleta Aro 21	253693
52	12	UND.	Câmara 14.9-24	438314
53	4	UND.	Câmara 14.9-28	477843
54	70	UND.	Câmara 7.50-16	615116
55	16	UND.	Câmara 12.5/80-18	438314
56	50	UND.	Protetor Câmara Aro 20	440726
57	26	UND.	Protetor Câmara Aro 24	440725
58	10	UND.	Protetor Câmara Aro 25	440725
59	50	UND.	Protetor Câmara Aro 16	244318

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Considerando a natureza reciclável do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, a contratante adotará o procedimento de logística reversa em atendimento à Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. A empresa vencedora deverá aplicar o disposto nos Artigos de nº 31 a 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e nos Artigos de nº 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, principalmente no que diz respeito à Logística Reversa.

De acordo com os Artigos nº 31 e 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes que fornecem produtos que produzem resíduos sólidos têm a obrigação legal de estabelecer e gerenciar a política de logística reversa destes materiais após a sua utilização, além de divulgar a forma e os procedimentos adequados para que os mesmos tenham seu destino ecologicamente correto, com o fim de diminuir os impactos ambientais.

A legislação vigente preconiza a necessidade de criação de uma cultura de preservação de um meio ambiente sustentável, a exemplo da Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente; do art. 3º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que contempla dentre os princípios que devem nortear as contratações públicas "a promoção do desenvolvimento nacional sustentável"; o art. 225 da Carta Magna, "que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado".

REQUISITOS DE QUALIDADE

Para todos os itens, deverão ser observados o atendimento ao disposto na resolução do CONTRAN nº 913 de 28 de março de 2022. O fornecimento dos itens poderá ser prestado(s) por empresas com sede em qualquer lugar do país. As marcas e modelos oferecidos devem ser entregues de acordo com as descrições constantes neste Estudo Técnico, considerando as especificações MÍNIMAS a serem atendidas, além dos produtos possuírem certificação do INMETRO.



DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- O fornecimento do objeto deste estudo deverá ser parcelado, conforme necessidades do Almoxarifado Municipal, e os pedidos de fornecimento serão emitidos pelo Município, os quais serão transmitidos via e-mail ou entregues pessoalmente à Contratada.
- A entrega do objeto, não poderá ser superior a 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do próximo dia útil do recebimento do pedido de fornecimento.
- A entrega do objeto será no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida Joaquim Carlos, nº. 1.531 – Vila São José – na cidade de Pedreira, estado de São Paulo, das 07h às 11h e das 12h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados ou pontos facultativos.
- A contratada será responsável pela entrega e descarregamento do objeto.
- Na hipótese de rejeição, pela entrega do que foi solicitado, estando em desacordo com a(s) marca(s) e/ou modelo(s) mencionado(s) no contrato ou fora da(s) especificação(ões) que foi(ram) exigida(s) no edital de licitação, desde que a substituição da(s) marca(s) e/ou modelo(s) não seja(m) devidamente autorizada(s) pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá repor o material, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da reclamação efetivada.
- A(s) substituição(ões) do(s) material(is) não exime(m) a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.
- A contratada deverá retirar o(s) item(ns) com defeito para à troca ou conserto no Almoxarifado Municipal, localizado na Avenida Joaquim Carlos, nº 1.531 – Vila São José, na cidade de Pedreira/SP, horário de segunda à sexta-feira das 07h00 às 16h00, exceto feriados e ponto facultativo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete pelo presente instrumento à:

- Assumir total responsabilidade sob o fornecimento do objeto do contrato, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- Manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação que lhe foram exigidas na licitação.
- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



- Comunicar o Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes do prazo fixado para a entrega do objeto, qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento do mesmo.
- Fornecer os produtos de acordo com o que foi estabelecido neste instrumento.
- A CONTRATADA será a única responsável pela entrega do(s) objeto(s), sendo que no(s) preço(s) contratado(s) já deverá(ão) estar incluso(s) o(s) custo(s) com a entrega do(s) mesmo(s).
- O CONTRATANTE só aceitará a mudança de marca(s) e/ou modelo(s) do(s) item(ns) contratado(s), somente com a aprovação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao contratado, e não haja mudança no preço.
- Para substituição(ões) da(s) marca(s) e/ou modelo(s) ofertado(s), e consequentemente contratada(s) a CONTRATADA deverá comprovar a inviabilização de fornecimento da(s) marca(s) e/ou modelo(s), ou seja, comprovar que se deve à fato superveniente não imputável à contratada. Exemplo clássico: Descontinuidade de fabricação do(s) produto(s), que deverá restar comprovada, por meio de documentos, que o produto efetivamente foi retirado de linha. Caso a(s) nova(s) marca(s) e/ou modelo(s) não atenda(m) as necessidades do CONTRATANTE, ou seja, não preste ao atendimento do interesse público, a(s) substituição(ões) não será(ão) possível(is), e este instrumento poderá ser rescindido por inexecução contratual, com eventual(is) penalidade(s).
- O Contratante se reserva ao direito de a qualquer momento encaminhar amostras de produto(s) entregue(s) pela contratada, para realização de laudos, ensaios, testes de demais provas que se fizerem necessários, para aferição da qualidade do(s) produto(s) entregue(s) e/ou informações constantes em sua(s) embalagem(ns)/rótulo(s), para a boa execução do objeto do contrato.
- Consentir, durante a execução do contrato, que seja realizada fiscalização por intermédio de servidor(es) indicados pela CONTRATANTE, atentando-se para as observações, solicitações e decisões do fiscal, desde que justificadas, não ficando, contudo, eximida de sua total responsabilidade sobre o fornecimento prestado.
- Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- Responsabilizar-se por danos pessoais ou materiais causados diretamente por seus funcionários ou por fornecimento de produtos inadequados aos veículos da CONTRATANTE na execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo.

**4 - ESTIMATIVA DO(S) QUANTITATIVO(S)**

As estimativas foram baseadas na quantidade de 2 Trocas de conjuntos de pneus para veículos que transitam fora do perímetro municipal, e 1 troca para veículos que transitam somente no município, considerando o período de 12 meses. Para estes, ainda foi considerado uma troca a mais considerando um conjunto de veículos do mesmo modelo de pneu. Por exemplo: 5 (cinco) veículos utilizam o pneu com tamanho 175/65 R14 e transitam somente na cidade de Pedreira. Considerando 2 trocas por veículo, ou seja, um total de 8 unidades cada, nessa situação, resultam na quantidade de 40 unidades. Considerando esse acréscimo de um conjunto a mais de troca, totaliza 44 unidades. Foi considerada também para alguns modelos de pneus um acréscimo de 10 a 20% da sua quantia total, considerando possíveis avarias e trocas não previstas. Para as câmaras de pneus e protetores, foram considerados aproximadamente metade da quantia do pneu de referência com uma unidade ou par a mais, considerando que os pneus possam ser trocados, mantendo a mesma câmara e o mesmo protetor (quando for aplicável). Além desta troca periódica foi considerada algumas quantidades a mais, a fim de suprir demandas imprevisíveis, como pneus avariados/furados em trajeto, aquisição de veículos novos pelo município, entre outros, evitando o desabastecimento da Administração.

Considerando veículos que podem ser baixados/desativados, ou estarem em um longo período em manutenção, ficaria arriscado um comprometimento com os fornecedores em consumir 75% dos respectivos saldos. Ademais, possíveis aquisições de veículos fariam com que a previsão fosse ainda mais imprecisa, sendo o sistema mais adequado para a contratação, o Registro de Preços.

Conforme Decreto Municipal nº 3.809 de 04 de agosto de 2023, o cabimento do Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas e quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A listagem abaixo indica os respectivos veículos e máquinas da frota municipal, seu modelo de pneu e a quantidade de unidades as quais serão direcionadas. OBS: os veículos que estão listados em mais de uma linha, justifica-se, pois, utilizam de mais de um item diferente, por exemplo: Motocicleta Kasinski 150, utiliza 1x pneu 90/90-18 (dianteiro), 1x Pneu 80/100-18 (traseiro) e 2x Câmaras de Ar Aro 18. Como sublinhado no quadro total abaixo.

SECRETARIA	VEICULO	PLACA/COD IDENT	PNEU	QUANT. ESTIMADA
ADMINISTRAÇÃO E RH	HYUNDAI/HB20S 1.6A STYL	CPT-7800	185/65 R15 88H	10
ADMINISTRAÇÃO E RH	VW/GOL 1.6 POWER	CPV-7791	175/70 R13 82T	6
ADMINISTRAÇÃO E RH	I/HYUNDAI AZERA 3.3 V6	CPV-7813	235/55 R17 99V	10
ADMINISTRAÇÃO E RH	GM/VECTRA CD	CPV-7990	205/55 R16 91V	4
ADMINISTRAÇÃO E RH	<u>KASINSKI/COMET 150 70</u>	<u>DET-1781</u>	<u>80/100-18 47P</u>	<u>2</u>
ADMINISTRAÇÃO E RH	<u>KASINSKI/COMET 150 70</u>	<u>DET-1781</u>	<u>90/90-18 57P</u>	<u>2</u>
ADMINISTRAÇÃO E RH	<u>KASINSKI/COMET 150 70</u>	<u>DET-1781</u>	<u>Câmara Motocicleta Aro 18</u>	<u>4</u>
ADMINISTRAÇÃO E RH	HYUNDAI/HB20S 1.6A STYL	EXI-3150	185/65 R15 88H	8
ADMINISTRAÇÃO E RH	RENAULT/LOGAN ZEN 16CVT	FEI-8E02	205/55 R16 91V	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ASSISTÊNCIA SOCIAL	JTZ/DK 150 S EI	BWO-4147	80/100-18 47P	2
ASSISTÊNCIA SOCIAL	JTZ/DK 150 S EI	BWO-4147	90/90-18 57P	2
ASSISTÊNCIA SOCIAL	JTZ/DK 150 S EI	BWO-4147	Câmara Motocicleta Aro 18	4
ASSISTÊNCIA SOCIAL	VW/NOVO GOL 1.6 CITY	CPV-7825	185/65 R14 88H	10
ASSISTÊNCIA SOCIAL	RENAULT/LOGAN LIFE 10MT	DPG-3H59	185/65 R15 88H	10
ASSISTÊNCIA SOCIAL	CHEVROLET/ONIX 1.4 MT LT	EJH-0139	185/65 R15 88H	8
ASSISTÊNCIA SOCIAL	CHEVR/ONIX 1.4 MT LT	EXC-4807	185/65 R15 88H	8
ASSISTÊNCIA SOCIAL	VW/SAVEIRO CS RB MPI	EZO-9E15	195/65 R15 91H	10
ASSISTÊNCIA SOCIAL	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ	FKY-6104	195/65 R15 91H	8
ASSISTÊNCIA SOCIAL	CHEV/ONIX 10MT HB	FLR-4E43	185/65 R14 88H	8
ASSISTÊNCIA SOCIAL	I/NISSAN FRONTIER S MTX4	FYF-4I52	255/70 R16 111H	8
ASSISTÊNCIA SOCIAL	RENAULT/SANDERO EXP16S	FZO-2835	185/65 R15 88H	8
ASSISTÊNCIA SOCIAL	CITROEN/AIRCROSS M BUSIN	GBC-8373	205/55 R16 91V	10
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Trator Massey Ferguson 250	PMF2501	14.9-24 R1 6 Lonas	4
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Trator Massey Ferguson 250	PMF2501	7.50-16 - Agrícola R1W 112A8	4
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Trator Massey Ferguson 250	PMF2501	Câmara 7.50-16	4
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Trator Massey Ferguson 250	PMF2501	Protetor de Câmara Aro 16	4
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Trator Massey Ferguson 250	PMF2501	Câmara 14.9-24	4
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Trator Massey Ferguson 250	PMF2501	Protetor de Câmara Aro 24	4
CIENCIA E TEC.	VW/SAVEIRO GL 1.8	CIY-0470	175/70 R13 82T	6
CIENCIA E TEC.	FIAT/UNO MILLE FIRE	CPV-7782	175/70 R13 82T	4
CIENCIA E TEC.	GM/ASTRA HB 4P ADV	CPV-7809	205/55 R16 91V	4
CIENCIA E TEC.	I/CHERY TIGGO 2.0	CPV-7836	225/75 R16C 118R	4
CIENCIA E TEC.	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	CPV-7879	175/70 R13 82T	4
CIENCIA E TEC.	RENAULT/KWID ZEN 2	FYW-0J45	175/65 R14 86H	4
CULTURA	VW/KOMBI	CDZ-4864	185R14C 102/100Q	6
CULTURA	I/HYUNDAI H100 GLS	CPV-7780	185R14C 102/100Q	4
CULTURA	I/CITROEN C4 PALLAS20EAF	CPV-7905	205/55 R16 91V	8
CULTURA	JTA/SUZUKI EN 125 YES	CRX-8193	80/100-18 47P	2
CULTURA	JTA/SUZUKI EN 125 YES	CRX-8193	90/90-18 57P	2
CULTURA	JTA/SUZUKI EN 125 YES	CRX-8193	Câmara Motocicleta Aro 18	4
EDUCAÇÃO	M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	CMJ-5211	235/75 R17.5 132/130K Borrachudo	10
EDUCAÇÃO	M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	CMJ-5211	235/75 R17.5 132/130M Direcional Liso	6
EDUCAÇÃO	M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	CPJ-6F92	235/75 R17.5 132/130K Borrachudo	8
EDUCAÇÃO	M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	CPJ-6F92	235/75 R17.5 132/130M Direcional Liso	4
EDUCAÇÃO	AGRALE/MAXIBUS MC085	CPV-7815	235/75 R17.5 132/130K Borrachudo	4
EDUCAÇÃO	AGRALE/MAXIBUS MC085	CPV-7815	235/75 R17.5 132/130M Direcional Liso	2
EDUCAÇÃO	AGRALE/MA12.0 MAXIBUS	CPV-7880	275/80 R22.5 149/146L TL	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

	DP		Borrachudo	
EDUCAÇÃO	AGRALE/MA12.0 MAXIBUS DP	CPV-7880	275/80 R22.5 149/146L TL Liso	4
EDUCAÇÃO	FIAT/PALIO ELX FLEX	CPV-7901	175/65 R14 86H	4
EDUCAÇÃO	I/FORD TRANSIT GCASA ESC	CPV-7128	215/75 R16C 113R	8
EDUCAÇÃO	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	FEK-9G53	195/65 R15 91H	8
EDUCAÇÃO	FIAT/ARGO DRIVE 1.3	FIM-1B53	185/65 R15 88H	8
EDUCAÇÃO	M.BENZ/ACCELO 1016	FMC-9A72	235/75 R17.5 132/130K Borrachudo	4
EDUCAÇÃO	M.BENZ/ACCELO 1016	FMC-9A72	235/75 R17.5 132/130M Direcional Liso	2
EDUCAÇÃO	FIAT/ARGO DRIVE 1.3	FOY-5E38	185/65 R15 88H	8
EDUCAÇÃO	FIAT/ARGO DRIVE 1.0	FPU-8I03	185/65 R15 88H	4
EDUCAÇÃO	FIAT/ARGO DRIVE 1.0	FUA-3D92	185/65 R15 88H	4
EDUCAÇÃO	FIAT/ARGO DRIVE 1.3	FUX-7E16	175/65 R14 86H	4
EDUCAÇÃO	VW/15.190 EOD E.HD ORE	GAA-1H52	275/80 R22.5 149/146L TL Borrachudo	4
EDUCAÇÃO	VW/15.190 EOD E.HD ORE	GAA-1H52	275/80 R22.5 149/146L TL Liso	2
EDUCAÇÃO	VW/15.190 EOD E.HD ORE	GAA-1I91	275/80 R22.5 149/146L TL Borrachudo	8
EDUCAÇÃO	VW/15.190 EOD E.HD ORE	GAA-1I91	275/80 R22.5 149/146L TL Liso	4
EDUCAÇÃO	HONDA/CITY EXL	GHU-5E35	205/55 R16 91V	4
ESPORTE	VW/GOL 1.0 GIV	CPV-7847	175/70 R13 82T	6
FINANCEIRO	HONDA/CBX 200 STRADA	BFX-3409	100/90-18 56P	2
FINANCEIRO	HONDA/CBX 200 STRADA	BFX-3409	90/90-18 57P	2
FINANCEIRO	HONDA/CBX 200 STRADA	BFX-3409	Câmara Motocicleta Aro 18	2
FINANCEIRO	VW/GOL 1.0 GIV	CPV-7846	175/70 R13 82T	4
FINANCEIRO	TOYOTA/ETIOS HB X VSC	ELA-0i36	175/65 R14 86H	4
FINANCEIRO	CHERY/QQ 1.0 ACT	FUC-0145	175/65 R14 86H	4
FINANCEIRO	HONDA/CG 160 START	GED-4F72	80/100-18 47P	2
FINANCEIRO	HONDA/CG 160 START	GED-4F72	90/90-18 57P	2
FINANCEIRO	HONDA/CG 160 START	GED-4F72	Câmara Motocicleta Aro 18	2
GOVERNO	RENAULT/KWID ZEN 10MT	FOR-5D66	175/65 R14 86H	4
MEIO AMBIENTE	VW/GOL 1000	BFW-5093	175/70 R13 82T	6
MEIO AMBIENTE	VW/PARATI CL	BFW-5096	185/65 R14 88H	4
MEIO AMBIENTE	VW/PARATI CL	BFW-5097	185/65 R14 88H	4
MEIO AMBIENTE	RENAULT/OROCH EXP 16 SCE	BKU-7199	225/75 R16C 118R	8
MEIO AMBIENTE	VW/GOL 16V	CDZ-0109	175/70 R13 82T	4
MEIO AMBIENTE	FORD/FORD 7000	CPV-2270	1000R20 146/143J Liso 16L	2
MEIO AMBIENTE	FORD/FORD 7000	CPV-2270	1000R20 146/143K Borrachudo 16L	4
MEIO AMBIENTE	FORD/FORD 7000	CPV-2270	Protetor de Câmara Aro 20	6
MEIO AMBIENTE	FORD/FORD 7000	CPV-2270	Câmara 1000R20	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE	VW/KOMBI	CPV-7778	175/70 R13 82T	4
MEIO AMBIENTE	KASINSKI/COMET 150 70	DET-0434	80/100-18 47P	2
MEIO AMBIENTE	KASINSKI/COMET 150 70	DET-0434	90/90-18 57P	2
MEIO AMBIENTE	KASINSKI/COMET 150 70	DET-0434	Câmara Motocicleta Aro 18	2
MEIO AMBIENTE	VW 17190 CRM 4x2	DWE-6B52	275/80 R22.5 149/146L TL Borrachudo	8
MEIO AMBIENTE	VW 17190 CRM 4x2	DWE-6B52	275/80 R22.5 149/146L TL Liso	4
MEIO AMBIENTE	VW/24.280 CRM 6X2	FTV-7G93	275/80 R22.5 149/146L TL Borrachudo	16
MEIO AMBIENTE	VW/24.280 CRM 6X2	FTV-7G93	275/80 R22.5 149/146L TL Liso	4
MEIO AMBIENTE	CHEVROLET/MONTANA LS2	GAK-3217	185/65 R15 88H	8
MEIO AMBIENTE	FIAT/STRADA FREEDOM 13CS	GEU-4B23	195/65 R15 91H	8
MEIO AMBIENTE	RETROESCAVADEIRA JCB	JCB0002	17.5-25 E3/L3 Minimo 16 Lonas	4
MEIO AMBIENTE	RETROESCAVADEIRA JCB	JCB0002	12.5/80-18 10 Lonas.	4
MEIO AMBIENTE	RETROESCAVADEIRA JCB	JCB0002	Câmara 17.5-25	4
MEIO AMBIENTE	RETROESCAVADEIRA JCB	JCB0002	Protetor de Câmara Aro 25	4
MEIO AMBIENTE	RETROESCAVADEIRA JCB	JCB0002	Câmara 12.5/80-18	4
MEIO AMBIENTE	RETROESCAVADEIRA JCB	JCB0002	Protetor de Câmara Aro 18	4
MEIO AMBIENTE	Trator LS Tractor Plus 80	LST0080	14.9-24 R1 6 Lonas	4
MEIO AMBIENTE	Trator LS Tractor Plus 80	LST0080	18.4-30 R1/R2 TL	4
MEIO AMBIENTE	Trator LS Tractor Plus 80	LST0080	18.4-34 R1 TL	4
MEIO AMBIENTE	Trator LS Tractor Plus 80	LST0080	Câmara 14.9-24	4
MEIO AMBIENTE	Trator LS Tractor Plus 80	LST0080	Câmara 18.4-34	2
MEIO AMBIENTE	Trator LS Tractor Plus 80	LST0080	Câmara 18.4-30	2
MEIO AMBIENTE	Trator LS Tractor Plus 80	LST0080	Protetor de Câmara Aro 24	2
MEIO AMBIENTE	Trator MF 4408	PMF4408	14.9-24 R1 6 Lonas	4
MEIO AMBIENTE	Trator MF 4408	PMF4408	18.4-34 R1 TL	4
MEIO AMBIENTE	Trator MF 4408	PMF4408	Câmara 18.4-34	2
MEIO AMBIENTE	Trator MF 4410	PMF4410	14.9-24 R1 6 Lonas	4
MEIO AMBIENTE	Trator MF 4410	PMF4410	18.4-34 R1 TL	4
MEIO AMBIENTE	Trator MF 4410	PMF4410	Câmara 18.4-34	2
MOB. URBANA	FIAT/STRADA FREEDOM 13CD	BYJ-6J93	195/65 R15 91H	8
MOB. URBANA	VW/KOMBI	CPV-2254	185R14C 102/100Q	6
MOB. URBANA	FIAT/STRADA FIRE FLEX	CPV-7145	175/65 R14 86H	6
MOB. URBANA	FORD/COURIER	CPZ-2808	175/70 R13 82T	6
MOB. URBANA	CHEVROLET/MONTANA LS2	DYB-7319	185/65 R15 88H	4
MOB. URBANA	CHEVROLET/MONTANA LS	FTD-5783	185/65 R14 88H	8
OBRAS	VW/KOMBI	BFW-5057	185R14C 102/100Q	4
OBRAS	VW/GOL 1000	BFW-5095	175/70 R13 82T	4
OBRAS	HONDA/CBX 200 STRADA	BFX-3408	100/80-18 59P	2
OBRAS	HONDA/CBX 200 STRADA	BFX-3408	80/100-18 47P	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

OBRAS	VW/KOMBI	CDZ-0087	185R14C 102/100Q	4
OBRAS	M.B/M.BENZ L 608 D	CDZ-4865	7.50-16 Borrachudo 116/114L 10 Lonas	8
OBRAS	M.B/M.BENZ L 608 D	CDZ-4865	7.50-16 Liso 116/114L 10 Lonas	4
OBRAS	M.B/M.BENZ L 608 D	CDZ-4865	Câmara 7.50-16	6
OBRAS	M.B/M.BENZ L 608 D	CDZ-4865	Protetor de Câmara Aro 16	6
OBRAS	FORD 14000 (PIPA)	CPV-2014	Câmara 1000R20	6
OBRAS	FORD 14000 (PIPA)	CPV-2014	1000R20 146/143J Liso 16L	6
OBRAS	FORD 14000 (PIPA)	CPV-2014	1000R20 146/143K Borrachudo 16L	10
OBRAS	FORD 14000 (PIPA)	CPV-2014	Protetor de Câmara Aro 20	6
OBRAS	M.B./M.BENZ 1111 (Munck)	CPV-2263	1000R20 146/143J Liso 16L	4
OBRAS	M.B./M.BENZ 1111 (Munck)	CPV-2263	1000R20 146/143K Borrachudo 16L	8
OBRAS	M.B./M.BENZ 1111 (Munck)	CPV-2263	Câmara 1000R20	6
OBRAS	M.B./M.BENZ 1111 (Munck)	CPV-2263	Protetor de Câmara Aro 20	6
OBRAS	VW/GOL SPECIAL	CPV-7766	175/70 R13 82T	8
OBRAS	IVECOFIAT/DAILY 3510 VAN	CPV-7770	215/75 R16C 113R	8
OBRAS	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	CPV-7795	175/70 R13 82T	4
OBRAS	FORD/FIESTA FLEX	CPV-7805	175/65 R14 86H	8
OBRAS	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	CPV-7806	175/65 R14 86H	8
OBRAS	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	CPV-7877	175/65 R14 86H	4
OBRAS	M.BENZ/2423 K	CPV-7907	1000R20 146/143J Liso 16L	4
OBRAS	M.BENZ/2423 K	CPV-7907	1000R20 146/143K Borrachudo 16L	16
OBRAS	M.BENZ/2423 K	CPV-7907	Câmara 1000R20	10
OBRAS	M.BENZ/2423 K	CPV-7907	Protetor de Câmara Aro 20	10
OBRAS	FIAT/ARGO DRIVE 1.3	EGI-8C74	185/65 R15 88H	4
OBRAS	FIAT/ARGO DRIVE 1.3	ETU-3D57	185/65 R15 88H	4
OBRAS	PÁ CARREGADEIRA FR10B	FRB0010	Camara 14.00-24, Bico TR218A	6
OBRAS	PÁ CARREGADEIRA FR10B	FRB0010	14.00-24 G-2/L-2 Mínimo 16 Lonas	8
OBRAS	PÁ CARREGADEIRA FR10B	FRB0010	Protetor de Câmara Aro 24	6
OBRAS	INTERNATIONAL/4400P7 6X2	FRV-1J22	275/80 R22.5 149/146L TL Borrachudo	16
OBRAS	INTERNATIONAL/4400P7 6X2	FRV-1J22	275/80 R22.5 149/146L TL Liso	4
OBRAS	INTERNATIONAL/4400P7 6X4	FTQ-8602	275/80 R22.5 149/146L TL Borrachudo	16
OBRAS	INTERNATIONAL/4400P7 6X4	FTQ-8602	275/80 R22.5 149/146L TL Liso	4
OBRAS	RETROESCAVADEIRA JCB	JCB0001	12.5/80-18 10 Lonas.	5
OBRAS	RETROESCAVADEIRA JCB	JCB0001	17.5-25 E3/L3 Mínimo 16 Lonas	5
OBRAS	RETROESCAVADEIRA JCB	JCB0001	Câmara 12.5/80-18	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

OBRAS	RETROESCAVADEIRA JCB	JCB0001	Câmara 17.5-25	4
OBRAS	RETROESCAVADEIRA JCB	JCB0001	Protetor de Câmara Aro 18	4
OBRAS	MOTONIVELADORA PATROL NH 140	PAT0001	Camara 14.00-24, Bico TR-J1175	8
OBRAS	MOTONIVELADORA PATROL NH 140	PAT0001	14.00-24 G-2/L-2 Mínimo 16 Lonas	12
OBRAS	MOTONIVELADORA PATROL NH 140	PAT0001	Protetor de Câmara Aro 24	8
OBRAS	RETROESCAVADEIRA MF 96	PMF0096	12.5/80-18 10 Lonas.	5
OBRAS	RETROESCAVADEIRA MF 96	PMF0096	16.9-28 R1/R4 Mínimo 8 Lonas	5
OBRAS	RETROESCAVADEIRA MF 96	PMF0096	Câmara 12.5/80-18	4
OBRAS	RETROESCAVADEIRA MF 96	PMF0096	Câmara 16.9-28	4
OBRAS	RETROESCAVADEIRA MF 96	PMF0096	Protetor de Câmara Aro 18	4
OBRAS	PÁ CARREGADEIRA COMBAT 936	PPA936	17.5-25 E3/L3 Mínimo 16 Lonas	8
OBRAS	PÁ CARREGADEIRA COMBAT 936	PPA936	Câmara 17.5-25	8
OBRAS	PÁ CARREGADEIRA COMBAT 936	PPA936	Protetor de Câmara Aro 25	6
SAÚDE	HONDA/CG TITAN	BFX-3425	2.75-18 42P	3
SAÚDE	HONDA/CG TITAN	BFX-3425	90/90-18 57P	3
SAÚDE	HONDA/CG TITAN	BFX-3425	Câmara Motocicleta Aro 18	2
SAÚDE	IVECO/DAILY45170VREV BUS	BZL-0H24	225/75 R16C 118R	8
SAÚDE	MARCOPOLO/VOLARE	CPV-2264	7.50-16 Borrachudo 116/114L 10 Lonas	8
SAÚDE	MARCOPOLO/VOLARE	CPV-2264	7.50-16 Liso 116/114L 10 Lonas	4
SAÚDE	MARCOPOLO/VOLARE	CPV-2264	Câmara 7.50-16	12
SAÚDE	MARCOPOLO/VOLARE	CPV-2264	Protetor de Câmara Aro 16	4
SAÚDE	GM/CORSA WIND	CPV-7760	175/70 R13 82T	6
SAÚDE	VW/SAVEIRO AMB 1.6	CPV-7785	175/70 R13 82T	4
SAÚDE	MARCOPOLO/VOLARE LOTACAO	CPV-7799	7.50-16 Borrachudo 116/114L 10 Lonas	8
SAÚDE	MARCOPOLO/VOLARE LOTACAO	CPV-7799	7.50-16 Liso 116/114L 10 Lonas	4
SAÚDE	MARCOPOLO/VOLARE LOTACAO	CPV-7799	Câmara 7.50-16	12
SAÚDE	MARCOPOLO/VOLARE LOTACAO	CPV-7799	Protetor de Câmara Aro 16	6
SAÚDE	MARCOPOLO/VOLARE LOTACAO	CPV-7800	7.50-16 Borrachudo 116/114L 10 Lonas	8
SAÚDE	MARCOPOLO/VOLARE LOTACAO	CPV-7800	7.50-16 Liso 116/114L 10 Lonas	4
SAÚDE	MARCOPOLO/VOLARE LOTACAO	CPV-7800	Câmara 7.50-16	12
SAÚDE	MARCOPOLO/VOLARE LOTACAO	CPV-7800	Protetor de Câmara Aro 16	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SAÚDE	FIAT/DOBLO ATHOS AMB	CPV-7816	175/65 R14 86H	8
SAÚDE	GM/CELTA 4P LIFE	CPV-7820	175/70 R13 82T	4
SAÚDE	NISSAN/GRAND LIVINA SL	CPV-7915	195/65 R15 91H	8
SAÚDE	TOYOTA/ETIOS HB X VSC MT	EFB-4H59	175/65 R14 86H	8
SAÚDE	I/CITROEN JUMPER JI MO	EOZ-0D05	225/75 R16C 118R	8
SAÚDE	I/CITROEN JUMPER JI MO	EUV-9A82	225/75 R16C 118R	8
SAÚDE	TOYOTA/ETIOS HB X VSC MT	EVU-0709	175/65 R14 86H	8
SAÚDE	I/NISSAN FRONTIER S MTX 4	EXR-8B39	255/70 R16 111H	8
SAÚDE	TOYOTA/ETIOS HB X VSC MT	FBV-7223	175/65 R14 86H	8
SAÚDE	I/PEUGEOT 208 LIKE PK MT	FCY-6F01	185/65 R15 88H	4
SAÚDE	VW/GOL 1.0 L MC4	FQH-7C97	185/65 R14 88H	4
SAÚDE	CHEVROLET/ S10 LT FD2	FTR-3352	255/70 R16 111H	8
SAÚDE	I/PEUGEOT PRT MODIFICAR	FUM-3393	175/65 R14 86H	8
SAÚDE	TOYOTA/ETIOS HB X VSC	FWN-2H58	175/65 R14 86H	8
SAÚDE	IVECO/DAILY45170VREV BUS	FXO-3D67	225/75 R16C 118R	8
SAÚDE	VW/GOL MPI	FXQ-6H31	185/65 R14 88H	8
SAÚDE	CHERY/QQ 1.0 ACT	GBN-6566	175/65 R14 86H	8
SEGURANÇA	I/RENAULT KANGOO ALL AMB	ATU-3J49	175/65 R14 86H	4
SEGURANÇA	GM/S10 2.2 RONTAN	BSV-9238	225/75 R15 105S	4
SEGURANÇA	GM/S10 2.4 RONTAN	CMW-3505	225/75 R15 105S	4
SEGURANÇA	VW/VW 11.140	CPV-2252	1000R20 146/143J Liso 16L	2
SEGURANÇA	VW/VW 11.140	CPV-2252	1000R20 146/143K Borrachudo 16L	4
SEGURANÇA	VW/VW 11.140	CPV-2252	Protetor de Câmara Aro 20	6
SEGURANÇA	VW/VW 11.140	CPV-2252	Câmara 1000R20	6
SEGURANÇA	RENAULT/MASTER EUROLAF P	CPV-7796	215/75 R16C 113R	8
SEGURANÇA	HOND/XR 250 TORNADO	DFC-1828	120/80-18 62S	2
SEGURANÇA	HOND/XR 250 TORNADO	DFC-1828	90/90-21 54R	2
SEGURANÇA	HOND/XR 250 TORNADO	DFC-1828	Câmara Motocicleta Aro 18	2
SEGURANÇA	HOND/XR 250 TORNADO	DFC-1828	Câmara Motocicleta Aro 21	2
SEGURANÇA	I/FORD RANGER XL CD4	DIT-4501	255/70 R16 111H	10
SEGURANÇA	I/FORD RANGER XL CD4 22C	DMC-3699	255/70 R16 111H	8
SEGURANÇA	YAMAHA/XTZ 250 TENERE	EHH-6811	120/80-18 62S	2
SEGURANÇA	YAMAHA/XTZ 250 TENERE	EHH-6811	90/90-21 54R	2
SEGURANÇA	YAMAHA/XTZ 250 TENERE	EHH-6811	Câmara Motocicleta Aro 18	2
SEGURANÇA	YAMAHA/XTZ 250 TENERE	EHH-6811	Câmara Motocicleta Aro 21	4
SEGURANÇA	GM/BLAZER ADVANTAGE	EIZ-6701	225/75 R15 105S	10
SEGURANÇA	YAMAHA/XTZ250 TENERE	FDS-3247	120/80-18 62S	2
SEGURANÇA	YAMAHA/XTZ250 TENERE	FDS-3247	90/90-21 54R	2
SEGURANÇA	YAMAHA/XTZ250 TENERE	FDS-3247	Câmara Motocicleta Aro 18	2
SEGURANÇA	YAMAHA/XTZ250 TENERE	FDS-3247	Câmara Motocicleta Aro 21	4
SEGURANÇA	FIAT/PULSE ABARTH 270	FMY-7165	215/50 R17 91V	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEGURANÇA	FIAT/STRADA ENDURANCE CS	FVM-2106	195/65 R15 91H	8
SEGURANÇA	CHEVROLET/S10 LS DD4	FZR-6D97	255/70 R16 111H	8
SEGURANÇA	MMC/L200 TRITON SPO GL	GJI-5B04	265/70 R16 112S	8
SEGURANÇA	RETROESCAV TEMA TERRA	TMA0001	Camara 14.00-24, Bico TR218A	2
SEGURANÇA	RETROESCAV TEMA TERRA	TMA0001	14.00-24 G-2/L-2 Mínimo 16 Lonas	2
SEGURANÇA	RETROESCAV TEMA TERRA	TMA0001	7.50-16 Borrachudo 116/114L 10 Lonas	2
SEGURANÇA	RETROESCAV TEMA TERRA	TMA0001	Câmara 7.50-16	2
SEGURANÇA	RETROESCAV TEMA TERRA	TMA0001	Protetor de Câmara Aro 16	2
SEGURANÇA	RETROESCAV TEMA TERRA	TMA0001	Protetor de Câmara Aro 24	2
SERVIÇOS URBANOS	VW/KOMBI	BFW-5044	185R14C 102/100Q	6
SERVIÇOS URBANOS	HONDA/NX-4 FALCON	BFX-3406	120/90-17 64P	2
SERVIÇOS URBANOS	HONDA/NX-4 FALCON	BFX-3406	90/90-21 54R	2
SERVIÇOS URBANOS	HONDA/NX-4 FALCON	BFX-3406	Câmara Motocicleta Aro 17	2
SERVIÇOS URBANOS	HONDA/NX-4 FALCON	BFX-3406	Câmara Motocicleta Aro 21	2
SERVIÇOS URBANOS	HONDA/CG 125 TITAN	BFX-3423	2.75-18 42P	2
SERVIÇOS URBANOS	HONDA/CG 125 TITAN	BFX-3423	90/90-18 57P	2
SERVIÇOS URBANOS	HONDA/CG 125 TITAN	BFX-3423	Câmara Motocicleta Aro 18	2
SERVIÇOS URBANOS	HONDA/CG 125 TITAN KS	BFX-3426	2.75-18 42P	2
SERVIÇOS URBANOS	HONDA/CG 125 TITAN KS	BFX-3426	80/100-18 47P	2
SERVIÇOS URBANOS	HONDA/CG 125 TITAN KS	BFX-3426	Câmara Motocicleta Aro 18	4
SERVIÇOS URBANOS	HONDA/CG 125 TITAN KS	BFX-3428	2.75-18 42P	2
SERVIÇOS URBANOS	HONDA/CG 125 TITAN KS	BFX-3428	90/90-18 57P	2
SERVIÇOS URBANOS	HONDA/CG 125 TITAN KS	BFX-3428	Câmara Motocicleta Aro 18	2
SERVIÇOS URBANOS	HONDA/CG 125 TITAN KS	BFZ-2303	2.75-18 42P	2
SERVIÇOS URBANOS	HONDA/CG 125 TITAN KS	BFZ-2303	90/90-18 57P	2
SERVIÇOS URBANOS	HONDA/CG 125 TITAN KS	BFZ-2303	Câmara Motocicleta Aro 18	2
SERVIÇOS URBANOS	Bob Cat	BOB0001	12-16.5 Min 12 Lonas	10
SERVIÇOS URBANOS	VW/GOL 1000	BQH-6166	175/70 R13 82T	4
SERVIÇOS URBANOS	GM/S10 2.2 RONTAN AMB	BSV-9158	225/75 R15 105S	4
SERVIÇOS URBANOS	IMP/FORD F 1000 SS	CAE-3390	225/75 R15 105S	4
SERVIÇOS URBANOS	Mini Carreta Preta	CAP0001	7.50-16 Borrachudo 116/114L 10 Lonas	8
SERVIÇOS URBANOS	Mini Carreta Preta	CAP0001	Câmara 7.50-16	4
SERVIÇOS URBANOS	Mini Carreta Preta	CAP0001	Protetor de Câmara Aro 16	4
SERVIÇOS URBANOS	Mini Carreta Vermelha	CAV0001	7.50-16 Borrachudo 116/114L 10 Lonas	8
SERVIÇOS URBANOS	Mini Carreta Vermelha	CAV0001	Câmara 7.50-16	4
SERVIÇOS URBANOS	Mini Carreta Vermelha	CAV0001	Protetor de Câmara Aro 16	4
SERVIÇOS URBANOS	VW/KOMBI	CDZ-0073	185R14C 102/100Q	4
SERVIÇOS URBANOS	VW/KOMBI	CDZ-4867	185R14C 102/100Q	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇOS URBANOS	VW/VW 14.140	CPV-2259	1000R20 146/143J Liso 16L	4
SERVIÇOS URBANOS	VW/VW 14.140	CPV-2259	1000R20 146/143K Borrachudo 16L	8
SERVIÇOS URBANOS	VW/VW 14.140	CPV-2259	Protetor de Câmara Aro 20	6
SERVIÇOS URBANOS	VW/VW 14.140	CPV-2259	Câmara 1000R20	6
SERVIÇOS URBANOS	VW/17.210 MOTOR CUMMIN	CPV-7762	275/80 R22.5 149/146L TL Borrachudo	4
SERVIÇOS URBANOS	VW/17.210 MOTOR CUMMIN	CPV-7762	275/80 R22.5 149/146L TL Liso	4
SERVIÇOS URBANOS	VW/13.180	CPV-7767	Câmara 1000R20	10
SERVIÇOS URBANOS	VW/13.180	CPV-7767	1000R20 146/143J Liso 16L	6
SERVIÇOS URBANOS	VW/13.180	CPV-7767	1000R20 146/143K Borrachudo 16L	10
SERVIÇOS URBANOS	VW/13.180	CPV-7767	Protetor de Câmara Aro 20	10
SERVIÇOS URBANOS	FIAT/UNO MILLE FIRE	CPV-7781	175/70 R13 82T	8
SERVIÇOS URBANOS	VW/SAVEIRO 1.6	CPV-7784	175/70 R13 82T	4
SERVIÇOS URBANOS	VW/SAVEIRO 1.6	CPV-7808	175/70 R13 82T	8
SERVIÇOS URBANOS	FORD/FIESTA FLEX	CPV-7826	175/65 R14 86H	4
SERVIÇOS URBANOS	HONDA/NX-4 FALCON	CRX-2F33	120/90-17 64P	4
SERVIÇOS URBANOS	HONDA/NX-4 FALCON	CRX-2F33	90/90-21 54R	4
SERVIÇOS URBANOS	HONDA/NX-4 FALCON	CRX-2F33	Câmara Motocicleta Aro 17	2
SERVIÇOS URBANOS	HONDA/NX-4 FALCON	CRX-2F33	Câmara Motocicleta Aro 21	2
SERVIÇOS URBANOS	M.B/M.BENZ L 608 D	CXG-7101	7.50-16 Borrachudo 116/114L 10 Lonas	4
SERVIÇOS URBANOS	M.B/M.BENZ L 608 D	CXG-7101	7.50-16 Liso 116/114L 10 Lonas	8
SERVIÇOS URBANOS	M.B/M.BENZ L 608 D	CXG-7101	Protetor de Câmara Aro 16	6
SERVIÇOS URBANOS	M.B/M.BENZ L 608 D	CXG-7101	Câmara 7.50-16	6
SERVIÇOS URBANOS	HONDA/CBX 200 STRADA	DGT-0437	80/100-18 47P	2
SERVIÇOS URBANOS	HONDA/CBX 200 STRADA	DGT-0437	90/90-18 57P	2
SERVIÇOS URBANOS	HONDA/CBX 200 STRADA	DGT-0437	Câmara Motocicleta Aro 18	4
SERVIÇOS URBANOS	FORD/CARGO 1723 B	DZN-6767	275/80 R22.5 149/146L TL Borrachudo	8
SERVIÇOS URBANOS	FORD/CARGO 1723 B	DZN-6767	275/80 R22.5 149/146L TL Liso	4
SERVIÇOS URBANOS	FORD/CARGO 1723 B	EPU-6655	275/80 R22.5 149/146L TL Borrachudo	8
SERVIÇOS URBANOS	FORD/CARGO 1723 B	EPU-6655	275/80 R22.5 149/146L TL Liso	4
SERVIÇOS URBANOS	FORD/CARGO 1723 B	GJA-9711	275/80 R22.5 149/146L TL Borrachudo	8
SERVIÇOS URBANOS	FORD/CARGO 1723 B	GJA-9711	275/80 R22.5 149/146L TL Liso	4
SERVIÇOS URBANOS	Trator Massey Ferguson 250	PMF2502	14.9-24 R1 6 Lonas	5
SERVIÇOS URBANOS	Trator Massey Ferguson 250	PMF2502	7.50-16 Agrícola R1W 112A8	4
SERVIÇOS URBANOS	Trator Massey Ferguson 250	PMF2502	Câmara 7.50-16	4
SERVIÇOS URBANOS	Trator Massey Ferguson 250	PMF2502	Protetor de Câmara Aro 16	4
SERVIÇOS URBANOS	Trator Massey Ferguson 250	PMF2502	Câmara 14.9-24	4
SERVIÇOS URBANOS	Trator Massey Ferguson 250	PMF2502	Protetor de Câmara Aro 24	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇOS URBANOS	Trator Massey Ferguson 265	PMF2650	14.9-28 R1 8 Lonas	5
SERVIÇOS URBANOS	Trator Massey Ferguson 265	PMF2650	7.50-16 Agrícola R1W 112A8	4
SERVIÇOS URBANOS	Trator Massey Ferguson 265	PMF2650	Câmara 14.9-28	4
SERVIÇOS URBANOS	Trator Massey Ferguson 265	PMF2650	Câmara 7.50-16	4
SERVIÇOS URBANOS	Trator Massey Ferguson 265	PMF2650	Protetor de Câmara Aro 16	4
SERVIÇOS URBANOS	Retroescavadeira XCMG	XCG8701	12.5/80-18 10 Lonas.	5
SERVIÇOS URBANOS	Retroescavadeira XCMG	XCG8701	Câmara 12.5/80-18	4
SERVIÇOS URBANOS	Retroescavadeira XCMG	XCG8701	19.5L-24 R4 12 Lonas TL	5

Fundamentação legal: Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso II do § 1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através dos sites oficiais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Foram identificadas as soluções de mercado que serão descritas abaixo, que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação.

Após levantamento de mercado efetivado, foram encontrados 04 processos análogos ao requerido, ambos na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com modos de disputa aberto-fechado e aberto, todos mediante registro de preços, ambos pela nova lei de licitações, conforme se verifica abaixo:

Local: Barra do Jacaré/PR

Órgão: MUNICIPIO DE BARRA DO JACARE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de Disputa: Aberto

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 27/02/2024

Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 05/03/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/03/2024 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76407568000193-1-000009/2024

Fonte: BLL Compras

Objeto: aquisição de pneus câmaras, conforme descrição detalhada no edital.

Local: Nova Santa Rosa/PR

Órgão: MUNICIPIO DE NOVA SANTA ROSA

Unidade compradora: 987979 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de Disputa: Aberto

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 01/03/2024

Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 01/03/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/03/2024 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 77116663000109-1-000005/2024

Fonte: Compras.gov.br

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de pneus novos, visando atender a demanda das secretarias desta municipalidade.

Local: Novo Itacolomi/PR

Órgão: ESTADO DO PARANA

Unidade compradora: 985517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI/PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de Disputa: Aberto

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 04/03/2024

Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 04/03/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/03/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76416940000128-1-000342/2024

Fonte: Compras.gov.br

Objeto: Aquisição de câmaras de ar, protetores e pneus para os veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal.

Local: Jardim Alegre/PR

Órgão: MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de Disputa: Aberto-Fechado

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 29/02/2024

Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 16/02/2024 16:13 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/03/2024 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75741363000187-1-000012/2024

Fonte: Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras e protetor para atender as necessidades da frota de veículos dessa municipalidade, durante o período de 12 (doze) meses.



Solução 1: Fornecimento através de contrato com entrega parcelada mediante pedidos de fornecimento.

Um dos pontos positivos acerca desta solução, é a possibilidade de aquisição dos itens por valor mais baixo, tendo em vista a garantia de consumo do quantitativo mais próximo ao contratado, gerando assim, maior disputa de preços em razão da quantidade a ser fornecida, gerando economia aos cofres públicos. Outro aspecto positivo acerca desta solução é a possibilidade de prorrogação sucessiva do(s) contratos, respeitadas as disposições do art. 107 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, visto os materiais requeridos se enquadrarem como contínuos.

Os pontos negativos acerca desta solução são a maior precisão na estimativa dos quantitativos de cada item, tendo em vista a obrigatoriedade de consumo de pelo menos 75% do volume contratado e a retenção de dotação orçamentária em decorrência da necessidade de empenho do valor contratado previsto para o ano fiscal.

Solução 2: Fornecimento através de Ata de Registro de Preços com entrega parcelada mediante autorização de fornecimento.

Uma das vantagens dessa modalidade de fornecimento é a não obrigatoriedade de consumo total do quantitativo de cada item. Outro ponto positivo é que para ata de registro de preços o empenho acontece a cada autorização de fornecimento, não retendo assim, dotação orçamentária no valor total.

Os aspectos negativos são a possibilidade de prorrogação por apenas 1 (um) ano e a desvantagem na disputa dos preços tendo em vista que a imprevisibilidade do consumo de cada item gera uma incerteza aos licitantes, o que pode acarretar em menores descontos.

Verifica-se ainda que os materiais são amplamente ofertados por fornecedores no mercado nacional e apresentam características padronizadas e usuais, bem como, é possível medir o desempenho da qualidade do material por meio de parâmetros de mercado.

Justificativa de adoção da Modalidade da Licitação

Modalidade de Licitação

Considerando o objeto deste estudo, que contempla fornecimento de materiais de uso comum e frequente (contínuo);

Considerando a impossibilidade de se prever um consumo de pelo menos 75% dos contratos;

Considerando um possível consumo maior do que o contratado, devido a imprevistos que possam surgir como os já citados no ITEM 4. ESTIMATIVA DE PREÇOS, e a imprecisão de frequência de pedidos, visto que será feito por meio de necessidade das Secretarias; e

Considerando uma previsão de consumo dos itens em um período de um ano, ou caso prorrogar, por até mais um ano.

Entende-se que a modalidade de licitação para esta contratação deverá ser Pregão, em sua forma Eletrônica, sob o regime de fornecimento contínuo, mediante Ata de Registro de Preços, nos moldes da Nova Lei de Licitações de nº 14.133/2021, modo de disputa aberto.

O Pregão é a modalidade de licitação a ser adotada quando o objeto licitado consistir em bem ou serviço comum. Bens e serviços comuns, conforme definição constante do art. 6º,



XIII, da Lei 14.133/21, são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade, podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme objeto desta contratação. Sua forma eletrônica garante uma participação mais ampla de empresas localizadas em âmbito nacional, diminuindo o risco de fracasso de algum item.

Embora seja fornecimento comumente ofertado no mercado, sabe-se que alguns riscos existem na contratação que interferem nos prazos licitatórios, tais como o não alcance dos requisitos do cliente, imprevistos com os recursos alocados, metodologia de trabalho não condizente com a realidade do processo prescrito na Lei de Licitações. Assim, a elaboração de um processo de contratação efetivo, baseado em requisitos e critérios específicos para a gestão contratual, além de um processo eficiente de escolha e gestão do fornecedor é fundamental para o sucesso da futura contratação.

Análise do modelo vigente e histórico da contratação

Por se tratarem de materiais de uso comum e contínuo, os contratos são anualmente prorrogados ou substituídos através de novos processos licitatórios.

Recentemente contratos oriundos de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, com prazo de fornecimento de 12 meses, expiraram sua validade. Um contrato com quantidades reduzidas de itens foi elaborado, no fim de 2023, visando uma contratação mais célere para pneus de vans e ambulâncias.

Ao decorrer da vigência dos últimos contratos expirados, esta administração possuiu dificuldades no consumo mínimo dos itens contratados, em contrapartida houveram imprevistos que surgiram sobre itens que já possuíam seu saldo zerado, o que causou complicações nas aquisições do referido modelo.

Por fim, ressalta-se, no que tange os Contratos nº 154, 155, 156, 157 e 158/2022, que os fornecimentos foram prestados de forma adequada e não fora aplicada nenhuma sanção administrativa às empresas contratadas.

Fundamentação legal: Inciso V do § 1º do art. 18 e art. 82 da Lei 14.133/2021, inciso III do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023 e incisos I e VI do art. 33 do Decreto Municipal nº 3.809 de 11 de setembro de 2023.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custo anual, para o fornecimento destes itens constante neste Estudo Técnico Preliminar para o período de 01 (um) ano é de **R\$ 1.606.263,52**. Tal qual, foi feita baseada em uma média entre valores encontrados em sítios da Internet, e os últimos preços contratados de cada item, considerando seu valor corrigido. Em relação ao quantitativo de cada item, os acréscimos são justificados no tópico 4 (estimativa do(s) quantitativo(s)).

Esta estimativa mostra-se superior em comparação com contratos anteriores, justificado pela alteração da especificação dos itens (índice de carga e velocidade), visto que esta secretaria busca uma qualidade superior das marcas dos pneus a serem adquiridos.



A pesquisa de preços final para a composição da média dos itens será feita posteriormente, seguindo o Art. 3º do Decreto Municipal nº3.810/23.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A(s) contratação(ões) de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento parcelado de pneus novos, câmaras de ar, e protetores para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Pedreira na prestação de serviços de administração, fiscalização, policiamento, emergência médica e obras públicas. O prazo de vigência do Contrato deverá ser de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, podendo prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 e da Lei nº 14.133/2021.

Diante de todo o exposto, a contratação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, mediante Ata de Registro de Preços, é a condição adequada para o alcance dos objetivos traçados por este Município, balizados pela economia e pelo uso consciente dos itens adquiridos na esfera da Administração Pública, conforme demais requisitos, justificativas e comprovações descritas neste estudo técnico.

Fundamentação legal: Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso IV do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Apesar da diversidade de itens e da existência de diferentes categorias de pneus, como os específicos para motocicletas, tratores ou carros de passeio, foi constatado, tanto em processos licitatórios de outros órgãos quanto no histórico de contratações desta instituição, que o fornecimento não é segregado. Ou seja, empresas fornecem mais de um tipo de pneu. Essa abordagem não apenas possibilita a participação de pequenos comerciantes, que podem não ter capacidade para lidar com todas as dimensões de pneus, mas também oferece uma ampla variedade de marcas e modelos. Além disso, a licitação por item, para esse caso, assegura a segurança do processo, já que o fracasso em um item não comprometeria o lote inteiro. Ademais, ao dividir a licitação por itens, é possível promover uma competição mais justa, permitindo que fornecedores especializados em cada tipo de pneu possam competir igualmente, resultando em propostas mais vantajosas em termos de preço e qualidade para cada categoria específica de pneus necessária. Esse é o comando que se forma do inciso II do § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/21.

Fundamentação legal: Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, art. 40 parágrafos 2º e 3º da Lei 14.133/21 e inciso IV do § 1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:



Suprir os veículos e máquinas pneus novos, câmaras de ar, e protetores, objetivando condições adequadas de utilização e conservação, garantindo economicidade e eficiência nos processos relacionados a frota do município, sem a perda da eficiência e garantindo que toda a atividade relacionada e necessária seja realizada com os mesmos estando aptos e em perfeitas condições de uso.

Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de transporte, no suporte à atividade finalística do órgão.

Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros.

Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

Fundamentação legal: Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso V do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS

A contratação do fornecimento desses itens já ocorre neste município há anos, tendo demonstrado resultados positivos, bem como insta salientar que, no termo de referência deverão ser estabelecidas todas as obrigações da Contratante e da Contratada e consequentemente no(s) Contrato(s), como nos processos anteriores, contendo direitos e deveres de cada parte, e cabe informar ainda que, nos contratos anteriores, não foram observados equívocos ou dificuldades no fornecimento dos itens, bem como, não houve ocorrências nem penalidades imputadas, bem como nos contratos em vigência.

Visto que a contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos, e, visto ainda que o não fornecimento de qualquer item, bem como a entrega em desconformidade poderá ser corrigida, tendo em vista que os pedidos são realizados considerando-se possíveis imprevistos. Desta forma, este Município verificará cada entrega e solicitará providências sempre que necessárias de forma a garantir estoque dos itens.

Sendo assim, uma providência a ser tomada pelo município será a manutenção de funcionário no departamento de Almoxarifado para conferir e receber os materiais no horário das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados ou pontos facultativos e a manutenção de espaço acessível para armazenamento dos materiais.

Outra providência a ser tomada pela Administração é a nomeação de fiscais técnicos e administrativos para fiscalização do(s) contrato(s), bem como será definida a parcela de responsabilidade de cada um.

Fundamentação legal: Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso V do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

Fundamentação legal: Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso VII do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratante fará o descarte dos pneus, câmaras e protetores usados, em área adequada para tal, que serão direcionados para a cooperativa de reciclagem do município.

A contratada deverá observar e cumprir a legislação ambiental, pertinente ao objeto da licitação, na utilização, no transporte e no descarte dos produtos utilizados na execução contratual.

Como critério de sustentabilidade ambiental a Contratada deverá utilizar produtos, equipamentos e serviços que comprovadamente reduzam o consumo de energia e de água bem como deverá destinar corretamente os resíduos sólidos, derivados de serviço como:

- Borracha natural;
- Borracha sintética;
- Borracha butílica vulcanizada com enxofre e aceleradores;
- Aço;
- Nylon;
- Sílica (derivada da areia);
- Poliéster;
- Negro de fumo
- Petróleo; etc.

Fundamentação: Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso VIII do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

13. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Neste caso não existe a possibilidade de contratação de pessoa física para fornecimento dos itens.

Fundamentação legal: Inciso IX do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

14. LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Não se aplica a necessidade objeto deste estudo.



Fundamentação legal: Quando o objeto for a locação de imóveis, deverá considerar tudo o que está disposto no inciso X do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a responsabilidade da Prefeitura Municipal em manter a funcionalidade da frota municipal;

Considerando a necessidade de ampliar o atendimento para acompanhar o desenvolvimento do Município;

Considerando tratem-se de materiais comuns, com necessidade de aquisições sem uma frequência exata, e entregas parceladas para atender demandas de quantitativos variáveis e mediante disponibilidade de espaço físico para acondicionamento no almoxarifado;

O estudo preliminar evidenciou que a solução escolhida se mostra tecnicamente possível, fundamentada e alinhada ao cumprimento das metas desta Prefeitura.

Pelos motivos expostos acima e considerando se tratar de proposta de contratação necessária que visa o fornecimento de pneus novos, câmaras de ar, e protetores, materiais indispensáveis para dar suporte à execução das atividades desta Administração, os estudos preliminares evidenciam que a solução escolhida se mostra tecnicamente possível, fundamentada e alinhada ao cumprimento das metas desta Prefeitura.

Justificativa da viabilidade:

A contratação alinha-se às finalidades da administração e é viável do ponto de vista ambiental, econômico e estratégico, conforme demonstra este estudo. Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados. As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda e com o histórico de consumo, inclusive com os acréscimos previstos. No mercado e na administração pública existe a solução proposta, e essa solução é viável, além de ser fornecida por diversas empresas, o que é um indicativo da participação de várias concorrentes na seleção do fornecedor. O estudo indica a necessidade do parcelamento da solução em itens e define os resultados pretendidos com a contratação. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

Portanto se conclui pela licitação, na forma Eletrônica, por meio de pregão, estabelecendo-se critérios de julgamento do tipo **“menor preço por item, mediante ata de Registro de Preços, com modo de disputa aberto”**.

Fundamentação legal: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso VI do § 1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023).

16. FONTE DE RECURSO

A contratação será custeada com recursos: Federais, Estaduais e Tesouro.

17. RESPONSÁVEL(EIS)



Identificação e assinatura do responsável que elaborou este Estudo Técnico Preliminar.

Concluo pela viabilidade técnica e econômica da contratação, conforme exposto no art. 4º, §8º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

Pedreira (SP), 17 de Abril de 2024.

ALAN ESPERENDI
SERVIÇOS URBANOS
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX

O **MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP**, com sede na Praça Eptácio Pessoa, 03 – Centro – Pedreira - SP, inscrito no CNPJ (MF) sob o número 46.410.775/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. _____, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº/2024**, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º **5.870/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 3.809, de 04 de agosto de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a(s) contratação(ões) de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento parcelado de pneus novos, câmaras de ar, e protetores, destinados à manutenção dos veículos e máquinas do município de Pedreira/SP., especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº. 11/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA(S) EMPRESA(S), DO(S) PREÇO(S), ESPECIFICAÇÃO(ÕES) E QUANTITATIVO(S)

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do(s) objeto(s), a(s) quantidade(s) estimada(s) do(s) item(ens), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA(S) DETENTORA(S) DA ATA

- XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na Rua XXXXXXXXX, nº XXX, Município de XXXXXXXXXXXX, Estado do XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu representante, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

PLANILHA ITENS:-

ITEM (NS)	QUANT (S).	UNID (S).	DESCRIÇÃO(ÕES)	MARCA(S) E/OU MODELO(S)	VALOR(ES) UNITÁRIO(S)	VALOR(ES) TOTAL(IS)
Cota Restrita 1	28	UND.	PNEU CAMINHÃO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; MEDIDA 1000R20 ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO146/143; ÍNDICE DE VELOCIDADE J; MÍNIMO 16 LONAS; LISO DIRECIONAL; NOVO (PRIMEIRA VIDA)		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM (NS)	QUANT (S).	UNID (S).	DESCRIÇÃO(ÕES)	MARCA(S) E/OU MODELO(S)	VALOR(ES) UNITÁRIO(S)	VALOR(ES) TOTAL(IS)
Cota Ampla 2	60	UND.	PNEU CAMINHÃO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; MEDIDA 1000R20 ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 146/143; ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO K; MÍNIMO 16 LONAS; BORRACHUDO TRAÇÃO; NOVO (PRIMEIRA VIDA)		R\$	R\$
Cota Restrita 3	26	UND.	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSOES 235/75R17.5; ARO 17.5; INDICE DE CARGA MÍNIMO 132/130; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO K; BORRACHUDO TRACAO; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO		R\$	R\$
Cota Restrita 4	14	UND.	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSOES 235/75R17.5; ARO 17.5; INDICE DE CARGA MÍNIMO 132/130; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO M; LISO DIRECIONAL; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO		R\$	R\$
Cota Ampla 5	102	UND.	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSOES 275/80R22.5; ARO 22.5; INDICE DE CARGA MÍNIMO 149/146; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO L; BORRACHUDO TRACAO; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO		R\$	R\$
Cota Ampla 6	42	UND.	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSOES 275/80R22.5; ARO 22.5; INDICE DE CARGA MÍNIMO 149/146; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO L; LISO DIRECIONAL; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO		R\$	R\$
Cota Restrita 7	19	UND.	PNEU VEICULO TERRAPLENAGEM; MEDIDA 12.5/80-18; MÍNIMO 10 LONAS; BORRACHUDO; SEM CAMARA; NOVO (PRIMEIRA VIDA)		R\$	R\$
Cota Restrita 8	10	UND.	PNEU VEICULO TERRAPLENAGEM; MEDIDA 12-16.5; MÍNIMO 12 LONAS; BORRACHUDO; SEM CAMARA; NOVO (PRIMEIRA VIDA)		R\$	R\$
Cota Ampla 9	22	UND.	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA; MEDIDA 14.00-24; MÍNIMO 16 LONAS; G2/L2; NOVO (PRIMEIRA VIDA); SEM CAMARA		R\$	R\$
Cota Restrita 10	5	UND.	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA; DIMENSÕES 16.9-28; DESENHO DA BANDA R1/R4; MÍNIMO 8 LONAS; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); COM CAMARA		R\$	R\$
Cota Ampla 11	17	UND.	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA; DIMENSÕES 17.5-25; DESENHO DA BANDA L3; MÍNIMO 16 LONAS; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); SEM CAMARA		R\$	R\$
Cota Restrita 12	4	UND.	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA; DIMENSÕES 18.4-30; DESENHO DA BANDA R1; MÍNIMO 12 LONAS; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); COM CAMARA		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM (NS)	QUANT (S).	UNID (S).	DESCRIÇÃO(ÕES)	MARCA(S) E/OU MODELO(S)	VALOR(ES) UNITÁRIO(S)	VALOR(ES) TOTAL(IS)
Cota Restrita 13	12	UND.	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA; DIMENSÕES 18.4-34; DESENHO DA BANDA R1; MÍNIMO 12 LONAS; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); COM CAMARA		R\$	R\$
Cota Restrita 14	5	UND.	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA; DIMENSÕES 19.5L-24; DESENHO DA BANDA R4; MÍNIMO 12 LONAS; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); SEM CAMARA		R\$	R\$
Cota Restrita 15	21	UND.	PNEU PARA TRATOR AGRÍCOLA; DIMENSÕES 14.9-24; DESENHO DA BANDA R1; MÍNIMO 6 LONAS; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); COM CAMARA		R\$	R\$
Cota Restrita 16	5	UND.	PNEU PARA TRATOR AGRÍCOLA; DIMENSÕES 14.9-28; DESENHO DA BANDA R1; MÍNIMO 8 LONAS; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); COM CAMARA		R\$	R\$
Cota Restrita 17	12	UND.	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); DIMENSOES 7.50-16; DESENHO DA BANDA R1, MÍNIMO 8 LONAS; SEM CAMARA		R\$	R\$
Cota Restrita 18	54	UND.	PNEUMATICO PARA TRATOR; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); TRACAO BORRAACHUDO; DIMENSOES 7.50-16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 116/114; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO L; MÍNIMO 10 LONAS; COM CAMARA		R\$	R\$
Cota Restrita 19	24	UND.	PNEUMATICO PARA TRATOR; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); LISO DIRECIONAL; DIMENSOES 7.50-16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 116/114; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO L; MÍNIMO 10 LONAS; COM CAMARA		R\$	R\$
Cota Restrita 20	2	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 100/80-18; Índice de Carga 59; Índice de Velocidade P; Novo; Certificação INMETRO		R\$	R\$
Cota Restrita 21	2	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 100/90-17; Índice de Carga Mínimo 56; Índice de Velocidade Mínimo P; Novo; Certificação INMETRO		R\$	R\$
Cota Restrita 22	6	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 120/80-18; Índice de Carga Mínimo 62; Índice de Velocidade Mínimo S; Novo; Certificação INMETRO		R\$	R\$
Cota Restrita 23	6	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 120/90-17; Índice de Carga Mínimo 64; Índice de Velocidade Mínimo P; Novo; Certificação INMETRO		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM (NS)	QUANT (S).	UNID (S).	DESCRIÇÃO(ÕES)	MARCA(S) E/OU MODELO(S)	VALOR(ES) UNITÁRIO(S)	VALOR(ES) TOTAL(IS)
Cota Restrita 24	11	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 2.75-18; Índice de Carga Mínimo 42; Índice de Velocidade mínimo P; Novo; Certificação INMETRO		R\$	R\$
Cota Restrita 25	16	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 80/100-18; Índice de Carga Mínimo 47; Índice de Velocidade Mínimo P; Novo; Certificação INMETRO		R\$	R\$
Cota Restrita 26	23	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 90/90-18; Índice de Carga Mínima 57; Índice de Velocidade Mínimo P; Novo; Certificação INMETRO		R\$	R\$
Cota Restrita 27	12	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 90/90-21; Índice de Carga Mínimo 54; Índice de Velocidade Mínimo R; Novo; Certificação INMETRO		R\$	R\$
Cota Restrita 28	114	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 175/65R14; ARO 14; INDICE DE CARGA MÍNIMO 82; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO		R\$	R\$
Cota Restrita 29	104	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 175/70R13; ARO 13; INDICE DE CARGA MÍNIMO 82; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO		R\$	R\$
Cota Restrita 30	46	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 185/65R14; ARO 14; INDICE DE CARGA MÍNIMO 86; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO H; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO		R\$	R\$
Cota Restrita 31	100	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 185/65R15; ARO 15; INDICE DE CARGA MÍNIMO 88; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO H; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO		R\$	R\$
Cota Restrita 32	42	UND.	PNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSOES 185R14C; ARO 14; INDICE DE CARGA MÍNIMO 102/100; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO Q; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM (NS)	QUANT (S).	UNID (S).	DESCRIÇÃO(ÕES)	MARCA(S) E/OU MODELO(S)	VALOR(ES) UNITÁRIO(S)	VALOR(ES) TOTAL(IS)
Cota Restrita 33	58	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 195/65R15; ARO 15; INDICE DE CARGA MÍNIMO 91; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO H; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO		R\$	R\$
Cota Restrita 34	40	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 205/55R16; ARO 16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 91; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO V; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO		R\$	R\$
Cota Restrita 35	10	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 215/50R17; ARO 17; INDICE DE CARGA MÍNIMO 91; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO V; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO		R\$	R\$
Cota Restrita 36	24	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 215/75R16C; ARO 16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 113; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO R; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO		R\$	R\$
Cota Restrita 37	26	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 225/75R15; ARO 15; INDICE DE MÍNIMO CARGA 105; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO S; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO		R\$	R\$
Cota Restrita 38	44	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 225/75R16C; ARO 16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 118; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO R; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO		R\$	R\$
Cota Restrita 39	10	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 235/55R17; ARO 17; INDICE DE CARGA MÍNIMO 99; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO V; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO		R\$	R\$
Cota Restrita 40	50	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 255/70R16; ARO 16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 111; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO H; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO		R\$	R\$
Cota Restrita 41	9	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 265/70R16; ARO 16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 112; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO S; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO		R\$	R\$
Cota Restrita 42	50	UND.	Câmara 1000R20		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM (NS)	QUANT (S).	UNID (S).	DESCRIÇÃO(ÕES)	MARCA(S) E/OU MODELO(S)	VALOR(ES) UNITÁRIO(S)	VALOR(ES) TOTAL(IS)
Cota Restrita 43	10	UND.	Câmara 14.00-24, Bico Longo de Metal		R\$	R\$
Cota Restrita 44	8	UND.	Câmara 14.00-24, Bico Curto Borracha/Metal		R\$	R\$
Cota Restrita 45	5	UND.	Câmara 16.9-28		R\$	R\$
Cota Restrita 46	16	UND.	Câmara 17.5-25		R\$	R\$
Cota Restrita 47	2	UND.	Câmara 18.4-30		R\$	R\$
Cota Restrita 48	6	UND.	Câmara 18.4-34		R\$	R\$
Cota Restrita 49	40	UND.	Câmara Motocicleta Aro 18		R\$	R\$
Cota Restrita 50	4	UND.	Câmara Motocicleta Aro 17		R\$	R\$
Cota Restrita 51	14	UND.	Câmara Motocicleta Aro 21		R\$	R\$
Cota Restrita 52	12	UND.	Câmara 14.9-24		R\$	R\$
Cota Restrita 53	4	UND.	Câmara 14.9-28		R\$	R\$
Cota Restrita 54	70	UND.	Câmara 7.50-16		R\$	R\$
Cota Restrita 55	16	UND.	Câmara 12.5/80-18		R\$	R\$
Cota Restrita 56	50	UND.	Protetor Câmara Aro 20		R\$	R\$
Cota Restrita 57	26	UND.	Protetor Câmara Aro 24		R\$	R\$
Cota Restrita 58	10	UND.	Protetor Câmara Aro 25		R\$	R\$
Cota Restrita 59	50	UND.	Protetor Câmara Aro 16		R\$	R\$
					VALOR(ES) GLOBAL(IS)	R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Município de Pedreira (Órgão Gerenciador) é o único contratante.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata o preço e o quantitativo do adjudicatário.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os objetos, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá possibilidade remanejamento das quantidades registradas na Ata de Registro de Preços visto o Município ser o único Contratante.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.809, de 2023, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

9.1.3. Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

9.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do Município a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em xxx(xxx) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pedreira/SP, XX de XXXXXX de 2024.

MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP

(NOME DA CONTRATADA)

NOME DO(A) PREFEITO(A)
CONTRATANTE

(REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA)
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

ANEXO À ARP – CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o item com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM (NS)	QUANT (S).	UNID (S).	DESCRIÇÃO(ÕES)	MARCA(S) E/OU MODELO(S)	VALOR(ES) UNITÁRIO(S)	VALOR(ES) TOTAL(IS)	VALOR(ES) GLOBAL(IS)

...

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM (NS)	QUANT (S).	UNID (S).	DESCRIÇÃO(ÕES)	MARCA(S) E/OU MODELO(S)	VALOR(ES) UNITÁRIO(S)	VALOR(ES) TOTAL(IS)	VALOR(ES) GLOBAL(IS)

...



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO

ITEM (NS)	QUANT (S).	UNID (S).	DESCRIÇÃO(ÕES)	MARCA(S) E/OU MODELO(S)	CÓDIGOS FAMÍLIA INMETRO	VALOR(ES) UNITÁRIO(S)	VALOR(ES) TOTAL(IS)
Cota Restrita 1	28	UND.	PNEU CAMINHÃO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; MEDIDA 1000R20 ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 146/143; ÍNDICE DE VELOCIDADE J; MÍNIMO 16 LONAS; LISO DIRECIONAL; NOVO (PRIMEIRA VIDA)			R\$	R\$
Cota Ampla 2	60	UND.	PNEU CAMINHÃO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; MEDIDA 1000R20 ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 146/143; ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO K; MÍNIMO 16 LONAS; BORRACHUDO TRAÇÃO; NOVO (PRIMEIRA VIDA)			R\$	R\$
Cota Restrita 3	26	UND.	PNEUMATICO PARA CAMINHÃO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSOES 235/75R17.5; ARO 17.5; INDICE DE CARGA MÍNIMO 132/130; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO K; BORRACHUDO TRACAO; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO			R\$	R\$
Cota Restrita 4	14	UND.	PNEUMATICO PARA CAMINHÃO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSOES 235/75R17.5; ARO 17.5; INDICE DE CARGA MÍNIMO 132/130; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO M; LISO DIRECIONAL; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO			R\$	R\$
Cota Ampla 5	102	UND.	PNEUMATICO PARA CAMINHÃO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSOES 275/80R22.5; ARO 22.5; INDICE DE CARGA MÍNIMO 149/146; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO L; BORRACHUDO TRACAO; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO			R\$	R\$
Cota Ampla 6	42	UND.	PNEUMATICO PARA CAMINHÃO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSOES 275/80R22.5; ARO 22.5; INDICE DE CARGA MÍNIMO 149/146; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO L; LISO DIRECIONAL; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO			R\$	R\$
Cota Restrita 7	19	UND.	PNEU VEICULO TERRAPLENAGEM; MEDIDA 12.5/80-18; MÍNIMO 10 LONAS; BORRACHUDO; SEM CAMARA; NOVO (PRIMEIRA VIDA)			R\$	R\$
Cota Restrita 8	10	UND.	PNEU VEICULO TERRAPLENAGEM; MEDIDA 12-16.5; MÍNIMO 12 LONAS; BORRACHUDO; SEM CAMARA; NOVO (PRIMEIRA VIDA)			R\$	R\$
Cota Ampla 9	22	UND.	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA; MEDIDA 14.00-24; MÍNIMO 16 LONAS; G2/L2; NOVO (PRIMEIRA VIDA); SEM CAMARA			R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM (NS)	QUANT (S).	UNID (S).	DESCRIÇÃO(ÕES)	MARCA(S) E/OU MODELO(S)	CÓDIGOS FAMÍLIA INMETRO	VALOR(ES) UNITÁRIO(S)	VALOR(ES) TOTAL(IS)
Cota Restrita 10	5	UND.	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA; DIMENSÕES 16.9-28; DESENHO DA BANDA R1/R4; MÍNIMO 8 LONAS; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); COM CAMARA			R\$	R\$
Cota Ampla 11	17	UND.	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA; DIMENSÕES 17.5-25; DESENHO DA BANDA L3; MÍNIMO 16 LONAS; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); SEM CAMARA			R\$	R\$
Cota Restrita 12	4	UND.	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA; DIMENSÕES 18.4-30; DESENHO DA BANDA R1; MÍNIMO 12 LONAS; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); COM CAMARA			R\$	R\$
Cota Restrita 13	12	UND.	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA; DIMENSÕES 18.4-34; DESENHO DA BANDA R1; MÍNIMO 12 LONAS; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); COM CAMARA			R\$	R\$
Cota Restrita 14	5	UND.	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA; DIMENSÕES 19.5L-24; DESENHO DA BANDA R4; MÍNIMO 12 LONAS; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); SEM CAMARA			R\$	R\$
Cota Restrita 15	21	UND.	PNEU PARA TRATOR AGRÍCOLA; DIMENSÕES 14.9-24; DESENHO DA BANDA R1; MÍNIMO 6 LONAS; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); COM CAMARA			R\$	R\$
Cota Restrita 16	5	UND.	PNEU PARA TRATOR AGRÍCOLA; DIMENSÕES 14.9-28; DESENHO DA BANDA R1; MÍNIMO 8 LONAS; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); COM CAMARA			R\$	R\$
Cota Restrita 17	12	UND.	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); DIMENSOES 7.50-16; DESENHO DA BANDA R1, MÍNIMO 8 LONAS; SEM CAMARA			R\$	R\$
Cota Restrita 18	54	UND.	PNEUMATICO PARA TRATOR; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); TRACAO BORRACHUDO; DIMENSOES 7.50-16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 116/114; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO L; MÍNIMO 10 LONAS; COM CAMARA			R\$	R\$
Cota Restrita 19	24	UND.	PNEUMATICO PARA TRATOR; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); LISO DIRECIONAL; DIMENSOES 7.50-16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 116/114; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO L; MÍNIMO 10 LONAS; COM CAMARA			R\$	R\$
Cota Restrita 20	2	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 100/80-18; Índice de Carga 59; Índice de Velocidade P; Novo; Certificação INMETRO			R\$	R\$
Cota Restrita 21	2	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 100/90-18; Índice de Carga Mínimo 56; Índice de Velocidade Mínimo P; Novo; Certificação INMETRO			R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM (NS)	QUANT (S).	UNID (S).	DESCRIÇÃO(ÕES)	MARCA(S) E/OU MODELO(S)	CÓDIGOS FAMÍLIA INMETRO	VALOR(ES) UNITÁRIO(S)	VALOR(ES) TOTAL(IS)
Cota Restrita 22	6	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 120/80-18; Índice de Carga Mínimo 62; Índice de Velocidade Mínimo S; Novo; Certificação INMETRO			R\$	R\$
Cota Restrita 23	6	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 120/90-17; Índice de Carga Mínimo 64; Índice de Velocidade Mínimo P; Novo; Certificação INMETRO			R\$	R\$
Cota Restrita 24	11	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 2.75-18; Índice de Carga Mínimo 42; Índice de Velocidade mínimo P; Novo; Certificação INMETRO			R\$	R\$
Cota Restrita 25	16	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 80/100-18; Índice de Carga Mínimo 47; Índice de Velocidade Mínimo P; Novo; Certificação INMETRO			R\$	R\$
Cota Restrita 26	23	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 90/90-18; Índice de Carga Mínima 57; Índice de Velocidade Mínimo P; Novo; Certificação INMETRO			R\$	R\$
Cota Restrita 27	12	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 90/90-21; Índice de Carga Mínimo 54; Índice de Velocidade Mínimo R; Novo; Certificação INMETRO			R\$	R\$
Cota Restrita 28	114	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 175/65R14; ARO 14; INDICE DE CARGA MÍNIMO 82; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO			R\$	R\$
Cota Restrita 29	104	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 175/70R13; ARO 13; INDICE DE CARGA MÍNIMO 82; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO			R\$	R\$
Cota Restrita 30	46	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 185/65R14; ARO 14; INDICE DE CARGA MÍNIMO 86; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO H; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO			R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM (NS)	QUANT (S).	UNID (S).	DESCRIÇÃO(ÕES)	MARCA(S) E/OU MODELO(S)	CÓDIGOS FAMÍLIA INMETRO	VALOR(ES) UNITÁRIO(S)	VALOR(ES) TOTAL(IS)
Cota Restrita 31	100	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 185/65R15; ARO 15; INDICE DE CARGA MÍNIMO 88; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO H; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO			R\$	R\$
Cota Restrita 32	42	UND.	PNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSOES 185R14C; ARO 14; INDICE DE CARGA MÍNIMO 102/100; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO Q; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO			R\$	R\$
Cota Restrita 33	58	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 195/65R15; ARO 15; INDICE DE CARGA MÍNIMO 91; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO H; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO			R\$	R\$
Cota Restrita 34	40	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 205/55R16; ARO 16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 91; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO V; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO			R\$	R\$
Cota Restrita 35	10	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 215/50R17; ARO 17; INDICE DE CARGA MÍNIMO 91; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO V; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO			R\$	R\$
Cota Restrita 36	24	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 215/75R16C; ARO 16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 113; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO R; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO			R\$	R\$
Cota Restrita 37	26	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 225/75R15; ARO 15; INDICE DE MÍNIMO CARGA 105; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO S; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO			R\$	R\$
Cota Restrita 38	44	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 225/75R16C; ARO 16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 118; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO R; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO			R\$	R\$
Cota Restrita 39	10	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 235/55R17; ARO 17; INDICE DE CARGA MÍNIMO 99; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO V; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO			R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM (NS)	QUANT (S).	UNID (S).	DESCRIÇÃO(ÕES)	MARCA(S) E/OU MODELO(S)	CÓDIGOS FAMÍLIA INMETRO	VALOR(ES) UNITÁRIO(S)	VALOR(ES) TOTAL(IS)
Cota Restrita 40	50	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEI LEVE; DIMENSOES 255/70R16; ARO 16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 111; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO H; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO			R\$	R\$
Cota Restrita 41	9	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEI LEVE; DIMENSOES 265/70R16; ARO 16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 112; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO S; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO			R\$	R\$
Cota Restrita 42	50	UND.	Câmara 1000R20			R\$	R\$
Cota Restrita 43	10	UND.	Câmara 14.00-24, Bico Longo de Metal			R\$	R\$
Cota Restrita 44	8	UND.	Câmara 14.00-24, Bico Curto Borracha/Metal			R\$	R\$
Cota Restrita 45	5	UND.	Câmara 16.9-28			R\$	R\$
Cota Restrita 46	16	UND.	Câmara 17.5-25			R\$	R\$
Cota Restrita 47	2	UND.	Câmara 18.4-30			R\$	R\$
Cota Restrita 48	6	UND.	Câmara 18.4-34			R\$	R\$
Cota Restrita 49	40	UND.	Câmara Motocicleta Aro 18			R\$	R\$
Cota Restrita 50	4	UND.	Câmara Motocicleta Aro 17			R\$	R\$
Cota Restrita 51	14	UND.	Câmara Motocicleta Aro 21			R\$	R\$
Cota Restrita 52	12	UND.	Câmara 14.9-24			R\$	R\$
Cota Restrita 53	4	UND.	Câmara 14.9-28			R\$	R\$
Cota Restrita 54	70	UND.	Câmara 7.50-16			R\$	R\$
Cota Restrita 55	16	UND.	Câmara 12.5/80-18			R\$	R\$
Cota Restrita 56	50	UND.	Protetor Câmara Aro 20			R\$	R\$
Cota Restrita 57	26	UND.	Protetor Câmara Aro 24			R\$	R\$
Cota Restrita 58	10	UND.	Protetor Câmara Aro 25			R\$	R\$
Cota Restrita 59	50	UND.	Protetor Câmara Aro 16			R\$	R\$
						VALOR(ES) GLOBAL(IS)	R\$

- Informar o(s) código(s) família do INMETRO para o(s) item(ns) vencido(s) que está(ão) sendo exigido(s), que devam possuir CERTIFICAÇÃO INMETRO, ou seja, itens 3, 4, 5, 6, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41.

- Apresentar o(s) endereço de e-mail(s) para comunicação.

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX

MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP

(Processo Administrativo nº 5.870/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP, POR
INTERMÉDIO DO (A) E
.....

O Município de Pedreira/SP por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *Diário Oficial do Município* de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 12/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é(são) a(s) **contratação(ões) de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento parcelado de pneus novos, câmaras de ar, e protetores, destinados à manutenção dos veículos e máquinas do município de Pedreira/SP.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM (NS)	QUANT (S).	UNID (S).	DESCRIÇÃO(ÕES)	MARCA(S) E/OU MODELO(S)	VALOR(ES) UNITÁRIO(S)	VALOR(ES) TOTAL(IS)
Cota Restrita 1	28	UND.	PNEU CAMINHÃO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; MEDIDA 1000R20 ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 146/143; ÍNDICE DE VELOCIDADE J; MÍNIMO 16 LONAS; LISO DIRECIONAL; NOVO (PRIMEIRA VIDA)		R\$	R\$
Cota Ampla 2	60	UND.	PNEU CAMINHÃO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; MEDIDA 1000R20 ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 146/143; ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO K; MÍNIMO 16 LONAS; BORRACHUDO TRAÇÃO; NOVO (PRIMEIRA VIDA)		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM (NS)	QUANT (S).	UNID (S).	DESCRIÇÃO(ÕES)	MARCA(S) E/OU MODELO(S)	VALOR(ES) UNITÁRIO(S)	VALOR(ES) TOTAL(IS)
Cota Restrita 3	26	UND.	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSOES 235/75R17.5; ARO 17.5; INDICE DE CARGA MÍNIMO 132/130; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO K; BORRACHUDO TRACAO; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO		R\$	R\$
Cota Restrita 4	14	UND.	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSOES 235/75R17.5; ARO 17.5; INDICE DE CARGA MÍNIMO 132/130; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO M; LISO DIRECIONAL; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO		R\$	R\$
Cota Ampla 5	102	UND.	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSOES 275/80R22.5; ARO 22.5; INDICE DE CARGA MÍNIMO 149/146; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO L; BORRACHUDO TRACAO; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO		R\$	R\$
Cota Ampla 6	42	UND.	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSOES 275/80R22.5; ARO 22.5; INDICE DE CARGA MÍNIMO 149/146; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO L; LISO DIRECIONAL; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO		R\$	R\$
Cota Restrita 7	19	UND.	PNEU VEICULO TERRAPLENAGEM; MEDIDA 12.5/80-18; MÍNIMO 10 LONAS; BORRACHUDO; SEM CAMARA; NOVO (PRIMEIRA VIDA)		R\$	R\$
Cota Restrita 8	10	UND.	PNEU VEICULO TERRAPLENAGEM; MEDIDA 12-16.5; MÍNIMO 12 LONAS; BORRACHUDO; SEM CAMARA; NOVO (PRIMEIRA VIDA)		R\$	R\$
Cota Ampla 9	22	UND.	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA; MEDIDA 14.00-24; MÍNIMO 16 LONAS; G2/L2; NOVO (PRIMEIRA VIDA); SEM CAMARA		R\$	R\$
Cota Restrita 10	5	UND.	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA; DIMENSÕES 16.9-28; DESENHO DA BANDA R1/R4; MÍNIMO 8 LONAS; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); COM CAMARA		R\$	R\$
Cota Ampla 11	17	UND.	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA; DIMENSÕES 17.5-25; DESENHO DA BANDA L3; MÍNIMO 16 LONAS; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); SEM CAMARA		R\$	R\$
Cota Restrita 12	4	UND.	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA; DIMENSÕES 18.4-30; DESENHO DA BANDA R1; MÍNIMO 12 LONAS; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); COM CAMARA		R\$	R\$
Cota Restrita 13	12	UND.	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA; DIMENSÕES 18.4-34; DESENHO DA BANDA R1; MÍNIMO 12 LONAS; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); COM CAMARA		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM (NS)	QUANT (S).	UNID (S).	DESCRIÇÃO(ÕES)	MARCA(S) E/OU MODELO(S)	VALOR(ES) UNITÁRIO(S)	VALOR(ES) TOTAL(IS)
Cota Restrita 14	5	UND.	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA; DIMENSÕES 19.5L-24; DESENHO DA BANDA R4; MÍNIMO 12 LONAS; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); SEM CAMARA		R\$	R\$
Cota Restrita 15	21	UND.	PNEU PARA TRATOR AGRÍCOLA; DIMENSÕES 14.9-24; DESENHO DA BANDA R1; MÍNIMO 6 LONAS; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); COM CAMARA		R\$	R\$
Cota Restrita 16	5	UND.	PNEU PARA TRATOR AGRÍCOLA; DIMENSÕES 14.9-28; DESENHO DA BANDA R1; MÍNIMO 8 LONAS; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); COM CAMARA		R\$	R\$
Cota Restrita 17	12	UND.	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); DIMENSOES 7.50-16; DESENHO DA BANDA R1, MÍNIMO 8 LONAS; SEM CAMARA		R\$	R\$
Cota Restrita 18	54	UND.	PNEUMATICO PARA TRATOR; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); TRACAO BORRAACHUDO; DIMENSOES 7.50-16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 116/114; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO L; MÍNIMO 10 LONAS; COM CAMARA		R\$	R\$
Cota Restrita 19	24	UND.	PNEUMATICO PARA TRATOR; NOVO, (PRIMEIRA VIDA); LISO DIRECIONAL; DIMENSOES 7.50-16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 116/114; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO L; MÍNIMO 10 LONAS; COM CAMARA		R\$	R\$
Cota Restrita 20	2	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 100/80-18; Índice de Carga 59; Índice de Velocidade P; Novo; Certificação INMETRO		R\$	R\$
Cota Restrita 21	2	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 100/90-18; Índice de Carga Mínimo 56; Índice de Velocidade Mínimo P; Novo; Certificação INMETRO		R\$	R\$
Cota Restrita 22	6	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 120/80-18; Índice de Carga Mínimo 62; Índice de Velocidade Mínimo S; Novo; Certificação INMETRO		R\$	R\$
Cota Restrita 23	6	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 120/90-17; Índice de Carga Mínimo 64; Índice de Velocidade Mínimo P; Novo; Certificação INMETRO		R\$	R\$
Cota Restrita 24	11	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 2.75-18; Índice de Carga Mínimo 42; Índice de Velocidade mínimo P; Novo; Certificação INMETRO		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM (NS)	QUANT (S).	UNID (S).	DESCRIÇÃO(ÕES)	MARCA(S) E/OU MODELO(S)	VALOR(ES) UNITÁRIO(S)	VALOR(ES) TOTAL(IS)
Cota Restrita 25	16	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 80/100-18; Índice de Carga Mínimo 47; Índice de Velocidade Mínimo P; Novo; Certificação INMETRO		R\$	R\$
Cota Restrita 26	23	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 90/90-18; Índice de Carga Mínima 57; Índice de Velocidade Mínimo P; Novo; Certificação INMETRO		R\$	R\$
Cota Restrita 27	12	UND.	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor; Medida 90/90-21; Índice de Carga Mínimo 54; Índice de Velocidade Mínimo R; Novo; Certificação INMETRO		R\$	R\$
Cota Restrita 28	114	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 175/65R14; ARO 14; INDICE DE CARGA MÍNIMO 82; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO		R\$	R\$
Cota Restrita 29	104	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 175/70R13; ARO 13; INDICE DE CARGA MÍNIMO 82; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO		R\$	R\$
Cota Restrita 30	46	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 185/65R14; ARO 14; INDICE DE CARGA MÍNIMO 86; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO H; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO		R\$	R\$
Cota Restrita 31	100	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 185/65R15; ARO 15; INDICE DE CARGA MÍNIMO 88; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO H; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO		R\$	R\$
Cota Restrita 32	42	UND.	PNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSOES 185R14C; ARO 14; INDICE DE CARGA MÍNIMO 102/100; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO Q; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO		R\$	R\$
Cota Restrita 33	58	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE; DIMENSOES 195/65R15; ARO 15; INDICE DE CARGA MÍNIMO 91; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO H; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM (NS)	QUANT (S).	UNID (S).	DESCRIÇÃO(ÕES)	MARCA(S) E/OU MODELO(S)	VALOR(ES) UNITÁRIO(S)	VALOR(ES) TOTAL(IS)
Cota Restrita 34	40	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 205/55R16; ARO 16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 91; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO V; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO		R\$	R\$
Cota Restrita 35	10	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 215/50R17; ARO 17; INDICE DE CARGA MÍNIMO 91; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO V; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO		R\$	R\$
Cota Restrita 36	24	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 215/75R16C; ARO 16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 113; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO R; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO		R\$	R\$
Cota Restrita 37	26	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 225/75R15; ARO 15; INDICE DE MÍNIMO CARGA 105; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO S; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO		R\$	R\$
Cota Restrita 38	44	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 225/75R16C; ARO 16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 118; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO R; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO		R\$	R\$
Cota Restrita 39	10	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 235/55R17; ARO 17; INDICE DE CARGA MÍNIMO 99; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO V; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO		R\$	R\$
Cota Restrita 40	50	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 255/70R16; ARO 16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 111; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO H; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO		R\$	R\$
Cota Restrita 41	9	UND.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; DIMENSOES 265/70R16; ARO 16; INDICE DE CARGA MÍNIMO 112; INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO S; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO		R\$	R\$
Cota Restrita 42	50	UND.	Câmara 1000R20		R\$	R\$
Cota Restrita 43	10	UND.	Câmara 14.00-24, Bico Longo de Metal		R\$	R\$
Cota Restrita 44	8	UND.	Câmara 14.00-24, Bico Curto Borracha/Metal		R\$	R\$
Cota Restrita 45	5	UND.	Câmara 16.9-28		R\$	R\$
Cota	16	UND.	Câmara 17.5-25		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM (NS)	QUANT (S).	UNID (S).	DESCRIÇÃO(ÕES)	MARCA(S) E/OU MODELO(S)	VALOR(ES) UNITÁRIO(S)	VALOR(ES) TOTAL(IS)
Restrita 46						
Cota Restrita 47	2	UND.	Câmara 18.4-30		R\$	R\$
Cota Restrita 48	6	UND.	Câmara 18.4-34		R\$	R\$
Cota Restrita 49	40	UND.	Câmara Motocicleta Aro 18		R\$	R\$
Cota Restrita 50	4	UND.	Câmara Motocicleta Aro 17		R\$	R\$
Cota Restrita 51	14	UND.	Câmara Motocicleta Aro 21		R\$	R\$
Cota Restrita 52	12	UND.	Câmara 14.9-24		R\$	R\$
Cota Restrita 53	4	UND.	Câmara 14.9-28		R\$	R\$
Cota Restrita 54	70	UND.	Câmara 7.50-16		R\$	R\$
Cota Restrita 55	16	UND.	Câmara 12.5/80-18		R\$	R\$
Cota Restrita 56	50	UND.	Protetor Câmara Aro 20		R\$	R\$
Cota Restrita 57	26	UND.	Protetor Câmara Aro 24		R\$	R\$
Cota Restrita 58	10	UND.	Protetor Câmara Aro 25		R\$	R\$
Cota Restrita 59	50	UND.	Protetor Câmara Aro 16		R\$	R\$
					VALOR(ES) GLOBAL(IS)	R\$

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO(S)

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. DA MEDIÇÃO / RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1.1. O objeto, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até **02 (dois) dias úteis**, contados da data da entrega dos objetos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

6.1.1.1. Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria Municipal Responsável, ou documento equivalente, do servidor do **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

6.1.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.1.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **03 (três) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável.



6.2. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.2.1. O(s) pagamento(s) do(s) objeto(s) serão efetuados diretamente pelo CONTRATANTE, através da sua Tesouraria.

6.2.2. O(s) objeto(s) será(ão) pago(s) **em até 30 (trinta) dias consecutivos** após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria solicitante, devendo a **CONTRATADA** emitir Nota Fiscal no ato da entrega do objeto, conforme pedidos de fornecimento enviados pela Divisão de Contratos deste Município, sendo que juntamente com cada Nota Fiscal a ser apresentada, deverá ser apresentado **“Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”**, em conformidade com o tópico: **Do recebimento do objeto**, onde as Notas Fiscais e o Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, deverão vir com aceite do(s) Fiscal(is) do contrato.

6.2.3. O prazo para liquidação da nota fiscal será em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento e aceite da nota fiscal pela Administração.

6.2.4. Em caso de atraso no pagamento de valores devidos à Contratada, o Contratante deverá quitar o respectivo valor com a devida correção monetária através do índice INPC/IBGE ou qualquer outro índice que vir a substituí-lo.

6.2.5. Nos termos do **art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014**, será exigido da contratada a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.

6.2.6. **O fornecimento do objeto ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte, conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil ou superveniente que altera a Instrução Normativa nº 1.234/2012), para a matéria.**

6.2.7. **As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1.988.**

6.2.8. **Uma cópia da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) realizada pelo contratante, Prefeitura Municipal de Pedreira/SP, será entregue ao contratado em até 60 (sessenta) após sua transmissão eletrônica à Receita Federal do Brasil.**

6.2.9. O(s) pagamento(s) será(ão) feito(s) através de transferência bancária, sendo vedado(s) a(s) emissão(ões) de boleto(s) bancário(s), cujos dados bancários da contratada deverão constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) a ser(em) emitida(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado **em 21/05/2024**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Além do que consta no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9 A Administração terá o prazo de **01 (UM) MÊS**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **01 (UM) MÊS**.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. Além do que consta no Termo de Referência, o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com



cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV) **Multa**:



- (1) Moratória de **0,5 a 15%** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **05 (cinco) dias úteis**;
 - a. O atraso superior a **05 (cinco) dias úteis** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de **15 a 30%** do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de **15 a 30%** do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de **15 a 30%** do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de **10 a 20%** do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de **10 a 20%** do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos



lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 Indenizações e multas.

13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos



de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no **prazo máximo de 1 (um) mês** (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreira, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Pedreira- SP, *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.870/2024

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pedreira/SP

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: CONTRATAÇÃO(ÕES) DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, E PROTETORES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(A) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)